

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (DSAD)

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DADM nº 123/2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, em regime de execução como empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontrase fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III**;
- Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**;
- Minuta de contrato – **Anexo V**.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de bens comuns e materiais de expediente.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em 81 itens, reunidos em 6 grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, podendo sagrar-se vencedores até 6 Licitantes.
 - 1.3.1. O valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 219.249,41 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 2.2. **UASG: 365001**

- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 17/04/2026 às 10h** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **07/04/2026;**
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador deste Registro de Preços será a **Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) – UASG: 365001.**
- a) A execução do objeto será realizada em conformidade com o Termo de Referência.
- 3.2. Não há órgãos participantes desse Registro de Preços.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis.
- 4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão publicados no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e no Portal de Compras do Governo Federal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras do Governo Federal, onde também

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 5.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2.1. Em relação aos grupos 1, 2, 3 e 4, a participação é exclusiva aos Licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.2.2. O grupo 06, que correspondem a 03% (três por cento) do Grupo 05, é reservado para os Licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao inciso III, Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2.2.1. Nesses casos:
- a) na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos Licitantes remanescentes, desde que pratiquem o prego do primeiro colocado da cota principal;
 - b) se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
 - c) em licitações para registro de preço ou com previsão de entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos da cota com menor preço; e
 - d) no caso de acréscimos, deve ser priorizada a contratação com a cota de menor preço.
- 5.3. Além dos casos previstos nos art. 38 e 44, quando for o caso, da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Pública Federal, nos termos do disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
 - c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- d) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- g) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- h) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- i) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- j) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e

6. DA VISTORIA

- 6.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 7.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 7.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá considerar o modelo apresentado no Anexo II, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
 - 7.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos ou decréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
 - 7.1.2.2. O Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.

- 7.2. Os Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem apresentar todas as declarações exigidas no Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.4.2. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do seu recebimento.
- 7.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 7.6.1. O Licitante optante do Simples, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independentemente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
- 7.6.2. Se o Licitante optante do Simples extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 7.7. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.

- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA APRESENTAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

- 9.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 9.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no art. 55 da Lei 13.303/2016, no que couber.
 - 9.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 9.4.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as propostas empatadas e ordenação dos Licitantes.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 9.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a licitação considera-se suspensão e deve ser retomada por decisão deste mesmo agente, sendo a comunicação realizada no Portal de Compras do Governo Federal.
- 9.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no Portal de Compras do Governo Federal.

- 9.9. Serão de inteira responsabilidade do Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 9.10. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.1. A prorrogação da etapa de lances ocorrerá sucessivamente até que não haja novos lances no período da prorrogação.
- 9.11. Após o encerramento da etapa de lances sem a prorrogação automática, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 10.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.
- 10.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-se o mesmo à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 10.2. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro notificará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a encaminhar, via sistema, a Planilha de Preços – Anexo II deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
- 11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente ou por demanda do Pregoeiro, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 11.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I - contenham vícios insanáveis;
 - II - descumpram especificações técnicas constantes nesse instrumento convocatório;
 - III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Finep;
 - VI - apresentem desconformidade com outras exigências desse instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.
- 11.1.4.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- 11.1.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.1.6. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 11.1.7. O pregoeiro concederá prazo adequado para que o Licitante corrija os defeitos de sua proposta.
- 11.1.7.1. O pregoeiro indicará expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.
- 11.1.7.2. A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da proposta, exceto para

oferecer preço mais vantajoso para a Finep, sem permitir a alteração do resultado da licitação ou reabrir a etapa de julgamento das propostas.

- 11.1.7.3. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá, a seu critério, conceder novo prazo para novas correções.
- 11.1.8. À proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 11.1.8.1. "Folders", catálogos, encartes, manual de instrução, fixas técnicas ou qualquer outro meio que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações de cada objeto da tabela do item 3 do Termo de Referência.
- 11.1.9. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 11.1.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.
- 11.1.10. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 11.2.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valor global superior ao estimado, observadas as condições abaixo.
- 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
- 11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

- 11.2.4.4. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.2.4.5. Não poderão ser aceitas propostas com preços unitários dos itens superiores aos constantes do orçamento estimado pela Finep, salvo em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico.
- 11.2.4.5.1. Caso o relatório técnico apresentado pelo Licitante seja rejeitado pelo Pregoeiro, a proposta será desclassificada, salvo se o Licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários, sem majoração do valor seu global.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente ao Licitante melhor classificado, mas também a outros Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
- 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
- 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura ao Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 57, da Lei 13.303/2016.
- 11.5. Conforme modelo do Anexo II (Planilha de Preços), o Licitante deverá, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O Pregoeiro negociará com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que podem abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega.
- 12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

- 12.1.2. A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 12.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, se for o caso, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 5 deste Edital.
- 14.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.2.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.
- 14.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 14.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação.
- 14.6. Em conjunto com a documentação de habilitação, o Licitante deverá apresentar declaração de que atende às condições para participar da licitação e aos requisitos de habilitação, bem como documentos exigidos no edital, conforme Anexo III (Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital).
- 14.7. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

14.7.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, outorgando poderes expressos para que se manifeste pelo Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

14.7.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.1.2. A Finep poderá solicitar cópia da carteira de identificação dos representantes do Licitante.

14.7.1.3. Tratando-se de cooperativa, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional que comprove a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Finep e os cooperados.

14.7.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, verificada por meio dos índices econômicos de LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral.

- a.1) O Licitante deverá apresentar as Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
- a.2) O Licitante deverá ter resultado maior que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
- a.3) No caso de o Licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- a.4) As Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea "a.1" acima deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) O Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.
- c) Acaso o Licitante não atenda às exigências tocantes à sua condição econômica e financeira previstas no edital, o Pregoeiro pode permitir a apresentação de garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, a ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis em uma das modalidades abaixo, e que deve ser devolvida na assinatura do contrato.
 - i) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - ii) Seguro-garantia;
 - iii) Fiança bancária.
- c.1) Apresentada a garantia substitutiva, o Licitante deve ser considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato deve ser condicionada à apresentação de garantia em percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) O Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- e) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do Licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

14.7.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.7.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e/ou prazos com o objeto da licitação.
 - a.1) O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
 - a.2) O Pregoeiro pode exigir, em diligência, sob pena de inabilitação, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
 - a.3) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
 - a.4) Se solicitado, o Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - a.5) Será considerada compatível, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de atestados ou declarações que comprovem a execução mínima dos seguintes percentuais do objeto demandado:
 - Grupos 1 e 2: mínimo de 40%;
 - Grupos 3 e 4: mínimo de 20%;
 - Grupo 5 e 6: mínimo de 30%.
 - a.6) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.8.2. Manuais de produtos apresentados em língua estrangeira poderão ser aceitos se escritos em inglês e a depender da conveniência para a Finep.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação dos Licitantes melhores

classificados.

- 15.2. O julgamento dos documentos de habilitação será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 15.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 15.3.1. Os Licitantes somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis.
- 15.3.2. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos (documentos de habilitação complementares), trazendo informações e fatos até então não apresentados.
- 15.3.3. O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa.
- 15.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio do Portal de Compras do Governo Federal. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 15.5. Caso o Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 15.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
- a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
- a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

- 15.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando-o juntamente com os documentos exigidos no subitem 15.4, sob pena de inabilitação.
- 15.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 16.1. Após a divulgação do Licitante vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 16.1.1. A falta de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 16.2. Ao Licitante que tiver manifestado intenção de recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3. As razões e contrarrazões do recurso devem ser apresentadas à Finep, que dispõe de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão.
- 16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. Os Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras do Governo Federal a decisão sobre o recurso, estabelecendo-se o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública, se for o caso de acolhimento do recurso.
- 16.6. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 16.5 acima, cabendo aos Licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final destas etapas.
- 16.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Havendo interposição de recurso, ele será analisado pelo Pregoeiro que, se não o acatar, o submeterá à

autoridade competente da Finep para decisão final e adjudicação do objeto.

- 17.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente da Finep após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologada a licitação, o Licitante melhor classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços – **Anexo V**, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, devendo ser observada as sanções constantes neste Edital.
- 18.2. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III**.
- 18.3. O prazo para que o Licitante convocado assine a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 18.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada através de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) na plataforma Assina Finep (<https://assina.finep.gov.br/>), ou outro meio determinado pela Finep.
- 18.4. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante, se solicitado pela Finep, deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação do signatário.
- 18.5. É facultado à Finep, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 75, da Lei 13.303/2016.
- 18.6. Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação do certame, se houver manifestação durante o certame nesse sentido.
- 18.6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante melhor classificado.
- 18.6.2. Havendo um ou mais Licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do Licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.6.3. Esta ordem de classificação dos Licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 18.7. Se o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, não assiná-la e/ou não apresentar os documentos solicitados para a sua formalização, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante, observada sempre a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor, observando-se as mesmas regras estabelecidas neste

Edital.

- 18.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante Registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo disposição em contrário.
- 18.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 18.10. Assinada a Ata de Registro de Preços, o Licitante Registrado fica obrigado a executar o objeto que lhe foi adjudicado, sempre que solicitado pela Finep, conforme as especificações e condições previstas neste Edital, em seus Anexos e na Proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e as condições deste Edital, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Ata de Registro de Preços.
- 18.11. A Ata de Registro de Preços não obriga a Finep a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto deste pregão eletrônico, sendo assegurada ao Licitante beneficiário do Registro de Preços a preferência na contratação, em igualdade de condições.
- 18.12. A Finep poderá realizar pesquisa de mercado periódica para comprovação da vantajosidade de preços da Ata de Registro de Preços firmada.
- 18.13. A Finep convocará o Licitante vencedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao mercado, sempre que verificar que o mesmo se encontrar acima do praticado.
- 18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação de sanção, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 18.14.1. Caberá à Finep deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.
- 18.14.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.15. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV** deste Edital.
- 18.16. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18.17. O Licitante Registrado terá seu registro cancelado pela Finep, quando:
- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em sua Cláusula DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
 - II. não apresentar os documentos de contratação ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Finep, sem justificativa aceitável, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS da Ata de Registro de Preços;

- III. não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. sofrer quaisquer sanções previstas no item 21 e Ata de Registro de Preços anexo a este Edital;
 - V. caracterizado ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pelo Licitante Registrado no processo de assinatura desta Ata de Registro de Preços ou durante sua vigência, e apurado pela autoridade competente, por meio do devido processo administrativo e/ou judicial; ou
 - VI. estiverem presentes razões de interesse público.
- 18.17.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, V ou VI do subitem 18.17 deste Edital será formalizado por decisão da Autoridade Competente da Finep, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.17.2. O disposto no caput do subitem 18.17 aplica-se ao(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva na hipótese de vir(em) a ser convocado(s) pela Finep.
- 18.18. O Licitante Registrado bem como o(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro/cadastro(s) na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- 18.19. Na hipótese da contratação se der por intermédio de instrumento contratual, a minuta de Contrato que vier a ser firmado corresponde ao **Anexo V** deste Edital.
- 18.20. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do Licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sem que a Finep tenha consumido todo o quantitativo registrado, o Licitante Registrado poderá ser convocado pela Finep para a assinatura do Contrato – **Anexo V** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- 20.2. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III**.
- 20.2.1. O prazo para que o Licitante Registrado convocado assine o contrato poderá ser prorrogado, uma única

vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.

- 20.2.2. A assinatura do contrato será realizada através de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) na plataforma Assina Finep (<https://assina.finep.gov.br/>), ou outro meio determinado pela Finep.
- 20.3. Para fins de assinatura do Contrato, o Licitante Registrado, se solicitado pela Finep, deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação do signatário.
- 20.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, se o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante.
- 20.4.1. A convocação dos Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 20.5. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante contratado durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 20.5.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, o Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 20.5.2. O prazo do item 20.5.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 20.6. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.
- 20.7. É vedada a subcontratação total ou parcial a outro agente econômico para o fornecimento do objeto deste Edital.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa o Licitante que:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista.
- II - não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- IV - apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- V - fraudar a licitação.

- VI - comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.1.1. Às infrações previstas no item 21.1 aplica-se a sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Finep, que terá por pena base o período de 6 meses, quando não caracterizarem má-fé, ou de 1 ano, quando verificada a má-fé.
- 21.2. Para fins deste edital, considera-se:
 - I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato;
 - II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
 - III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 21.3. Além das sanções relacionadas no subitem 21.1.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.
- 21.3.1. A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep.
- 21.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do Licitante sancionado, salvo disposição em contrário.
- 21.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as sanções somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pelo Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 21.5. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.

22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 22.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** deste Edital – deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
- 22.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 22.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 22.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 22.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.
- 22.5.1. Caso a Finep manifeste intenção de revogar ou anular a licitação após a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os Licitantes interessados ofereçam manifestação.
- 22.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.7. Até a assinatura do Contrato poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.8. Para todos os efeitos legais e de direito serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelos Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 22.11. Com a participação nesta licitação, os representantes dos Licitantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Caberá, ainda, aos representantes dos Licitantes cientificarem o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade

disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

- 22.11.1. A Finep poderá solicitar a comprovação de ciência do titular dos dados pessoais a qualquer tempo.
- 22.11.2. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, o licitante sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 22.12. O pregoeiro deve comunicar-se com os Licitantes e seus representantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, salvo situações excepcionais. Nesses casos, sempre que possível, o Pregoeiro anexará posteriormente, neste mesmo Portal, as comunicações realizadas fora dele.
- 22.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23. DO FORO

- 23.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Israel Marco Péres Neto

Superintendente da Área de Logística

Janaína Prevot Nascimento

Diretora Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens comuns, materiais de expediente, manutenção e conservação predial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo o registro de preços, assim como eventuais aquisições de bens comuns para o ressuprimento do estoque, proporcionando não só o melhor atendimento as demandas das atividades administrativas da Finep, mas também as demandas de manutenção e conservação da infraestrutura predial. Além da economicidade no processo de logística (recebimento, armazenamento e saída) desses materiais, já que somente serão adquiridos produtos necessários à real demanda da Finep.

3. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA

GRUPO 1				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
1	Caneta esferográfica vermelha , tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	150	400
2	Caneta esferográfica preta , tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	500	700

GRUPO 1				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
3	Caneta esferográfica azul, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	800	2000
4	Marcador para quadro branco cor Azul , tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	25
5	Marcador para quadro branco cor Vermelho , tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	20
6	Marcador para quadro branco cor Preto , tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	30
7	Marcador para quadro branco cor Verde , tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	20
8	Molha dedos (pasta) glicerinado 12 g , formato aproximado: 7cm Ø não tóxico. Marca referência: Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	20	150
9	Saco plástico A4 , cor cristal (Transparente), com 4 furos. Espessura mínima 0,15mm. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: ACP ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	400	5000
10	Saco plástico Ofício , cor cristal (Transparente), com 4 furos. Espessura mínima 0,15mm. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: ACP ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	800	4000
11	Tinta Carimbo Auto Entintado 40ml, cor preta . Marca referência: Radex ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	60

GRUPO 1				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
12	Caneta marca texto com corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. Ponta chanfrada de 4mm, Cor Amarela . O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001 – Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	200	350
13	Tesoura de 8", para uso geral, lâmina em aço inox, com cabo de polipropileno preto, marca referência: Mundial, BRW, Tramontina. – O processo de fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Tramontina, Mundial ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	80	130
14	Suporte para fita adesiva, cor azul, de plástico ou metal, para fita de 19 mm x 30 m, marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	50
15	Pasta transparente com elástico, cor cristal (transparente), tamanho ofício, opaca, plástica, medindo 348mm x 233mm aproximadamente, marca referência Yes ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	30	100
16	Etiqueta autoadesiva carta branca, tamanho 33,9mm x 101,6mm, (embalagem com 25 folhas). Marca referência: Pimaco / 6282 ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa	25	50
17	Etiquetas redondas Ø42,33mm inkjet/laser papel carta. Embalagem com 10 folhas com 24 etiquetas por folas, total de 240 etiquetas. Cor branca, adesivo permanente. Para impressoras em formato carta. Marca referência: Pimaco referência 6293 ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa	25	50
18	Bloco de nota autoadesiva, 76 x 76 mm, bloco com 45 folhas, gramatura mínima 75g/m2, cores diversas, o produto deverá ter características sustentáveis; ser reciclável, adesivo com base vegetal, com no mínimo um dos seguintes certificado: certificado pelo SFI e/ou FSC e/ou selo CERFLOR. Marca referência: Tilibra, Post-it ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	100	350
19	Estilete emborrachado com lâmina 18 mm , Base metálica com capa externa em plástico reforçado com empunhadura em borracha , com Botão giratório para travar e liberar a lâmina, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina. Marca referência VONDER-ES218-18 similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	20

GRUPO 1				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
20	Lâmina para estilete 18mm , em aço carbono com entalhes para corte, comprimento de 110mm. Marca referência Marca.: SPARTA similar ou melhor qualidade.	Unidade	5	5
21	PILHA ALCALINA, tamanho AA (pequena), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010 , além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa	300	500
22	PILHA ALCALINA, tamanho AAA (palito), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010 , além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa	75	150
23	Bateria 9V: Embalagem com 1 (uma) unidades. A fabricação da terias deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. A bateria deve ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	7	15
24	Corretor líquido 18 ml. Produto com Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico. Em conformidade com selo do INMETRO, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003733/2012, SGS0040, INMETRO. Refecia: BIC ecológico similar ou de melhor qualidade	Caixa	25	140
25	Fita adesiva 45mm x 100m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água cor transparente, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	100	100
26	Fita adesiva para empacotamento 48mm x 50m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	50	100

GRUPO 1				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
27	Prancheta Portátil, material em MDF ou acrílico, tamanho A4 com prendedor, dimensões: comprimento 230 x largura 330 x espessura 3. Marcas referência: Acrimet ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	10	30
28	Pasta em L ofício Transparente, cor cristal., sem grampo e furos. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência: Spiral similar ou de melhor qualidade	Unidade	150	500
29	Grampos plásticos injetado em polietileno, dimensão 300 X 9 X 112 mm com capacidade até 600 folhas de papel 75g/m2, cor branca. Gramatura: 3g Espessura: 2,7mm. Marcas referência: Dello ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	100	3000

GRUPO 2				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Míniva	Qtd. Estimada
30	Refil para filtro AP 200 . Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) - Pressão estática máxima no ponto de instalação: 700 kPa (70 metros de coluna de água). A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	100	120
31	Refil para filtro CZ+7 , com 7 etapas de purificação , para reter as impurezas da água como barro, ferrugem, sedimentos, redução do cloro, eliminação de sabores, odores e bactérias, com eficiência bacteriológica e ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias. Marca referência IBBL CZ+7 similar ou de melhor qualidade.	Unidade	120	150
32	Filtro AP 200 com respectivo refil, fabricando em plástico, cor branco, conexão Flange 150# RF WN, Cartucho Drop-in, com certificação do INMETRO . Deve acompanhar o produto niple pvc de 1/2. Com garantia mínima de 1 ano. Referência 3M/Aqualar ou similar ou de melhor qualidade.	unidade	5	20
33	DISPENSADORES DE BANCADA DE SABONETE LÍQUIDO – Especificação: Dispensador/dosador de sabonete líquido de bancada e de embutir, em aço inox, com acionamento por pressão. Sistema de bico antivandalismo (roda 360 graus), com recipiente de polietileno de no mínimo 500ml, nas dimensões aproximadas de 31,6 x 6,4x 10cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca Tramontina / 94517-004 similar ou de melhor qualidade ¹	unidade	10	25

GRUPO 2				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
34	Torneira automática para lavatório de bancada para uso comercial , (bitola 1/2 DN15) com acionamento manual e fechamento automático, com regulagem de vazão, funcionamento de alta pressão suportado , no mínimo, de 40 m.c.a. Com arejado fixo antivandalismo, acabamento cromado. Dimensões mínimas e máximas: Comprimento do Flange ao Arejador 94 mm a 117mm; Altura da bancada ao Arejador de 42mm a 65 mm; Comprimento total da bica de 123 mm a 155 mm. O produto deverá estar em atendimento Norma: NBR 10281. Referência: Decamatic Smart Cromado 1173.C.SMT ou Acquapress Antivandalismo 1180 Fabrimar similar ou de melhor qualidade ¹	unidade	15	50
35	Torneira de bica alta para cozinha de parede - Acabamento Polido - Cor Cromado - Acionamento: Alavanca - Sistema de abertura 1/4 Volta - Arejador Articulado - Mobilidade da bica de giratória 360° - Bitola 1/2" - DN 15 - Classe de pressão: mínimo de 40 m.c.a. O produto deverá estar em atendimento Norma: NBR 10281. Referência: Docol Gali 00801406 ou similar ou de melhor qualidade ¹	Unidade	5	10
36	Óleo lubrificante e anticorrosivo multiuso, em aerossol. Frasco com 500 ml. o bico de aplicação deve ser fixo (não ser removível da válvula de aplicação) com ajuste de 15°. O produto deve apresentar a ficha de informações de segurança de produtos químicos, em conformidade com a norma FISPQ - ABNT 14725-4, além da regulamentação ANTT 5232 e ABNT 14725. Marca referência: WD-40 ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	30

GRUPO 3				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
37	Tinta Acrílica Componentes: Tinta Acrílica Toque Fosco Completo 18 Litros ou 20 Litros , Cor: Branca acabamento Fosco. Marca referência: Suvinil toque fosco completo/Tinta Acrílica Fosca Rende e Cobre Muito Standard Interior e Exterior Branco 20 L Suvinil similar ou de melhor qualidade.	Unidade	1	5
38	Tinta Látex PVA, Branco Neve , 3,6 litros. Referência Sherwin Williams similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	5
39	Tinta esmalte branca base água HPF Premium, Acetinado – semifosco, Secagem rápida, 3,6l. Referência Oxicolor similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	5
40	Pincel de Gris para látex 3 Polegadas. Marca Referência Atlas similar ou de melhor qualidade.	Unidade	10	20
41	Rolo de lã de poliéster de 16x23 cm, aproximado. Com cabo, não respinga, ideal para látex e esmalte. Referência Castor similar ou de melhor qualidade.	Unidade	5	10

GRUPO 3				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
42	Cola Adesiva multiuso , cor branca de 400 g. Para uso de adesão em paredes de alvenarias e em perfis de poliestireno. Uso somente interno, pronta para uso sem preparação prévia. Referência Santa Luzia super adesiva, similar ou de melhor qualidade	Unidade	3	5
43	Massa para Acabamento de Drywall 6kg cor branca, o produto deve estar em conformidade NBR 15.758 com validade mínima de 12 meses. Marca referencia: Multiperfil similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	5
44	Fita Veda Trinca . dimensões 50 mm x 10 m cor branca. Marca referência: 3M similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	5
45	Massa Corrida - PVA 5,7Kg cor branca, rendimento mínimo de 17m2, secagem até 5 horas e baixo odor, antimoho. Marca referência: Suvenil similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	5

GRUPO 4				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
46	Lixeira 12 litros, com tampa articulada e pedal para abertura da tampa, formato arredondado, dimensões, aproximadas, Ø 30 x 46 cm, construída em aço inox polido ou espelhado , com pedal em aço, balde interno removível em plástico, suporte para transporte, mecanismo de acionamento da tampa em aço. Resiste a mais de 1 milhão de ciclos (abertura/ fechamento), para uso comercial . Marca referência: Tramontina similar ou de melhor qualidade	Unidade	5	20
47	ASSENTO SANITÁRIO – Especificação: Assento Sanitário fabricado em Poliéster/acrílico oval impermeável, com ferragem em Alumínio Anodizado (não oxida, não enferruja, muito resistente), na cor branca, acabamento brilhante ou fosco, com parafusos de fixação. Fixação cromada, compatível com vasos sanitários ICASA SABARÁ 6LPF (Ref. IP 3800), com garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Pontto Lavabo / Simicol tradicional similar ou de melhor qualidade ¹	Unidade	54	90
48	ASSENTO SANITÁRIO PARA PNE - Especificação: Assento Sanitário Poliéster /acrílico oval impermeável com abertura frontal , para portadores de necessidades especiais - PNE, com ferragem em Alumínio Anodizado (não oxida, não enferruja, muito resistente), na cor branca, acabamento brilhante ou fosca, com parafusos de fixação. Com fixação cromada, compatível com vasos sanitários ICASA LUNA MEDIC 6LPF (Ref. IP 9400), com garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Pontto	Unidade	10	20

GRUPO 4				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
	Lavabo / Simicol tradicional similar ou de melhor qualidade ¹			
49	Fechadura para gaveta 22x17,5mm com lingueta e 2 (duas) chave escamoteável. Fechadura feita em aço, acabamento niquelado, rotação da chave 180º graus e dois pontos para extração da chave. Com diâmetro para montagem de Ø17.5 mm. Marca: Soprano / modelo 7861 22mm lingueta longa similar ou de melhor qualidade ¹	Unidade	150	300

GRUPO 5				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
50	Conjunto de Tomadas 4x4: Conjunto de tomadas de embutir 4x4 com 2 (duas) tomadas 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x4 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x4 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade	14	24
51	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 10 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 10A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade	46	96
52	Filtro de linha com 4 ou 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+T), corno em PVC antichama, indicador luminoso de funcionamento, com fusível ou Chave micro disjuntor (desarma ao detectar sobrecargas). Bivolt, 10A. Com cabo PP de comprimento do cabo mínimo de 1,5 metros. Conformidade com a norma ABNT NBR 14136, e NBR 60884-1 A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Force Tec, similar ou de melhor qualidade	Unidade	4	19
53	EXAUSTOR AXIAL 18 X 18 CM com 13 cm de profundidade (aproximados) e diâmetro das hélices 15 cm (aproximados) para uso em banheiros: Exaustor axial para renovação de ar, tipo turbo, capacidade: vazão mínima de 242m³/h, 127v, potência, mínima, de 34W, nível máximo de ruído 46 dBA. Referência: Muro 150A / Sielnt CZ 200 similar ou de melhor qualidade.	Unidade	7	27

GRUPO 5				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
54	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade	Unidade	12	27
55	Fita de Led 15W, 1400 LM, 5000K, IP 66. Rolo de 5 Metros. Com fonte Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Pix Iluminação, similar ou de melhor qualidade	Unidade	4	9
56	Luminária Plafon de Embutir Quadrada: Luminária quadrada de 62x62cm. Led 36W, 3200 a 4000 LM, 5000K a 6500k, SMD 3030. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	99	199
57	Luminária Plafon de Embutir Retangular: Luminária retangular de 15x120cm. Led 36W, 2700 LM a 2880 LM, 5000k a 6500K. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips, similar ou de melhor qualidade	Unidade	18	48
58	Luminária redonda de embutir - com 17 cm de diâmetro com foco direcionável. Com 1 lâmpada PAR 30 (soquete E27) Led 9,5W, 570 LM, 5000K. Borda Branca, 110V ou Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade	19	49
59	Conjunto de tomada sistema X (sobrepôr) 20 A, 250V, com 1 (uma) tomada, corpo em material PVC, cor branca, padrão brasileiro 2P+T, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade	9	9
60	Conjunto de interruptor 1 tecla simples sistema X (sobrepôr) 10 A, 250V, com 1 (uma) tecla simples, corpo em material PVC, cor branca, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade	7	7
61	Conjunto de interruptor bipolar com 1 interruptor na posição horizontal, (placa/espelho, suporte e 1	Unidade	12	27

GRUPO 5				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
	interruptor), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.			
62	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor separados , (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	12	27
63	Conjunto de interruptor bipolar com 4 interruptor , (placa/espelho, suporte e 4 interruptores), 10 A , de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade	12	27
64	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor , (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade	Unidade	12	27
65	Chuveiro elétrico de parede 220v com cano, mangueira e ducha, bitola 1/2", cor Branca, potência mínima 5500W. dimensões mínimas: altura 156 mm x largura 113 mm. Referência Maxi Ducha Ultra Marca referência: Lorenzetti ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	5	11

GRUPO 6				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
66	Conjunto de Tomadas 4x4: Conjunto de tomadas de embutir 4x4 com 2 (duas) tomadas 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x4 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x4 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade	1	1

GRUPO 6				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
67	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 10 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 10A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade	4	4
68	Filtro de linha com 4 ou 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+T), corno em PVC antichama, indicador luminoso de funcionamento, com fusível ou Chave micro disjuntor (desarma ao detectar sobrecargas). Bivolt, 10A. Com cabo PP de comprimento do cabo mínimo de 1,5 metros. Conformidade com a norma ABNT NBR 14136, e NBR 60884-1 A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Force Tec, similar ou de melhor qualidade	Unidade	1	1
69	EXAUSTOR AXIAL 18 X 18 CM com 13 cm de profundidade (aproximados) e diâmetro das hélices 15 cm (aproximados) para uso em banheiros: Exaustor axial para renovação de ar, tipo turbo, capacidade: vazão mínima de 242m³/h, 127v, potência, mínima, de 34W, nível máximo de ruído 46 dBA. Referência: Muro 150A / Sielnt CZ 200 similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	3
70	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade	Unidade	3	3
71	Fita de Led 15W, 1400 LM, 5000K, IP 66. Rolo de 5 Metros. Com fonte Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Pix Iluminação, similar ou de melhor qualidade	Unidade	1	1
72	Luminária Plafon de Embutir Quadrada: Luminária quadrada de 62x62cm . Led 36W, 3200 a 4000 LM, 5000K a 6500k, SMD 3030. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	1	1

GRUPO 6				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
73	Luminária Plafon de Embutir Retangular : Luminária retangular de 15x120cm . Led 36W, 2700 LM a 2880 LM, 5000k a 6500K. Borda Branca , Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips, similar ou de melhor qualidade	Unidade	2	2
74	Luminária redonda de embutir - com 17 cm de diâmetro com foco direcionável . Com 1 lâmpada PAR 30 (soquete E27) Led 9,5W, 570 LM, 5000K. Borda Branca , 110V ou Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade	1	1
75	Conjunto de tomada sistema X (sobrepôr) 20 A, 250V, com 1 (uma) tomada , corpo em material PVC, cor branca, padrão brasileiro 2P+T, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade	1	1
76	Conjunto de interruptor 1 teca simples sistema X (sobrepôr) 10 A, 250V, com 1 (uma) teca simples, corpo em material PVC, cor branca, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade	3	3
77	Conjunto de interruptor bipolar com 1 interruptor na posição horizontal , (placa/espelho, suporte e 1 interruptor), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	3
78	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor separados , (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	3

GRUPO 6				
Item	Descrição	Unid.	Qtd. Mínima	Qtd. Estimada
79	Conjunto de interruptor bipolar com 4 interruptor , (placa/espelho, suporte e 4 interruptores), 10 A , de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade	3	3
80	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor , (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade	Unidade	3	3
81	Chuveiro elétrico de parede 220v com cano, mangueira e ducha, bitola 1/2", cor Branca, potência mínima 5500W. dimensões mínimas: altura 156 mm x largura 113 mm. Referência Maxi Ducha Ultra Marca referência: Lorenzetti ou similar ou de melhor qualidade	Unidade	1	1

*1 Especificações e dimensões dos itens: 33, 34, 35, 47 e 49 encontram-se no anexo I.A.

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo, máximo, **de até 10 (dez) dias úteis** contados após a realização do pedido de material, por meio eletrônico. Horário para entrega: das 10:00h às 11:30h e 15:00h às 16:30 (Para grandes volumes, quando necessário o uso do elevador de carga), das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, para pequenos volumes, no escritório da Finep no Rio de Janeiro, localizado na Praia do Flamengo 200, 1º andar/almojarifado – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.210-901.
- 3.2. **A Contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, atrasar a entrega no prazo estabelecido no item 3.1. deste Termo de Referência, der causa à inexecução total ou parcial do contrato ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 3.3. É de responsabilidade do fornecedor transportar e entregar todos os itens contratados.

- 3.4. As datas e horários de entrega deverão ser agendadas junto ao fiscal do contrato ou o seu substituto legal que serão indicados após assinatura do contrato, devendo ser observada às condições para a referida entrega
- 3.5. Os pedidos para aquisições de materiais serão realizados, exclusivamente, por meio de correio eletrônico pelo fiscal do contrato para o preposto indicado da contratada.
- 3.6. Os pedidos dos produtos poderão ocorrer, somente, uma ou várias vezes, conforme necessidade de ressuprimento do estoque.
- 3.7. A Finep não está obrigada a firmar contratações (e aquisições diretas pela Ata) nos quantitativos estimados no Edital
- 3.8. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues empacotados de forma a preservar as características originais durante todo o período de armazenagem.
- 3.9. Todos os produtos solicitados deverão possuir, quando for o caso, especificações de quantidade, marca, técnicas de manuseio e estocagem e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita identificação e transporte dos mesmos, além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.
- 3.10. O número de embalagens para atender a quantidade do pedido de cada produto fica a cargo da **Contratada, salvo** os casos dos produtos em que a unidade de medida estabelecida, tabela **item 3** deste termo de referência, **for caixa**.
- 3.11. O produto que a unidade de medida for caixa, conforme tabela do **item 3**, somente terão seu recebimento parcial, se estiverem em acordo com quantidade definidas para o respectivo produto, não serão aceitas quantidades fracionadas ou majoradas de forma a contemplar/atender as especificações das unidades caixas deste termo de referência.
- 3.12. Os produtos fornecidos devem ser novos e originais de primeiro uso, dentro do prazo de validade, determinado pelo fabricante, quando for o caso, de no mínimo de 1 (um) ano.
- 3.12.1. Todos os produtos devem ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, contra falhas de fabricação.
- 3.12.2. Caso o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.
- 3.12.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar, na embalagem, informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação para fornecimento dos bens comuns deve ser vetada, uma vez que **não** apresenta vantagem nem conveniência para a Administração Pública.

5. DA VISTORIA

- 5.1. Não haverá vistoria ao local da execução do contrato.

6. DA AMOSTRA

- 6.1. Não será exigida amostra.

7. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 7.1. A Contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e social na execução do contrato, em conformidade com os itens 2.2.6 e 2.2.7 da Norma de Compras Sustentáveis da Finep (N-ADM-009/17), observando, entre outras:

I – Utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos ou com certificações ambientais reconhecidas (como ISO 14001, FSC, SFI ou CERFLOR);

II – Uso de embalagens e insumos que minimizem o impacto ambiental e permitam logística reversa ou descarte ambientalmente adequado;

III – observância das normas vigentes de saúde, segurança e meio ambiente, bem como da legislação sobre resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010);

- 7.2. Tais critérios **não** terão caráter eliminatório, sendo considerados parâmetros de preferência e boas práticas de gestão sustentável.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 8.1. Estar em dia com as certidões emitidas por órgãos reguladores necessárias para habilitar o licitante a fornecer material para administração pública
- 8.2. Será considerada compatível, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de atestados ou declarações que comprovem a execução mínima dos seguintes percentuais do objeto demandado:
- **Grupos 1 e 2:** mínimo de 40%;
 - **Grupos 3 e 4:** mínimo de 20%;
 - **Grupo 5 e 6:** mínimo de 30%.
- 8.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação do somatório de diferentes atestados ou certidões de capacidade técnica, desde que relativos a serviços similares e compatíveis com o objeto contratado.
- 8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

- 8.5. O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, para a comprovação de legitimidade do atestado, se for o caso.
- 8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Designar um preposto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da ata de registro de preço, que servirá de contato entre a **Finep** e o **Fornecedor**. Deverão ser fornecidos telefone e e-mail do preposto. Qualquer substituição do preposto por outro funcionário deverá ser comunicada à **Finep**.
- 9.2. Agendar junto ao fiscal do contrato da **Finep** horário para entrega dos produtos.
- 9.3. Emitir e enviar, no momento da entrega, nota fiscal dos produtos que forem adquiridos pela Finep.
- 9.4. Entregar os produtos dentro das especificações técnicas, das quantidades e dos prazos estipulados nesse termo de referência e em perfeito estado.
- 9.5. Justificar, por escrito, o não cumprimento de alguma condição estabelecida neste Termo de Referência, sob pena de sanções.
- 9.6. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 10.1. Designar funcionário/empregado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento parcial.
- 10.3. A Contratante deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais recebidos e comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.5. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, todas as informações ou esclarecimentos, bem como orientá-la em todas as situações não previstas neste Termo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade se os produtos e materiais foram entregues e/ou concluídos a contento, nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 11.2. Em hipótese alguma será admitido que a própria **Contratada** materialize a qualidade, conformidade, prazos ou qualquer outro ato de responsabilidade da Finep.
- 11.3. Cabe ao representante da Finep verificar junto à **Contratada** e/ou seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para a execução do objeto.
- 11.4. A fiscalização da Contratante **não** será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 12.1.1. O recebimento provisório do produto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva entrega, mediante apresentação da nota fiscal. Nesse momento, será realizada a verificação da conformidade do objeto, bem como da quantidade solicitada.
- 12.1.2. Durante o recebimento provisório do objeto, que a posse dos mesmos seja transferida à Finep, não irá representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento pela contratada.
- 12.1.3. Durante o recebimento provisório, caso sejam identificadas avarias nas embalagens que comprometam a integridade dos materiais, a ocorrência deverá ser registrada no verso da nota fiscal ou comunicada por meio eletrônico, com a devolução dos volumes danificados à transportadora. Todos os custos decorrentes da devolução serão de responsabilidade da **contratada**.
- 12.1.4. No caso de o produto estar em desconformidade, total ou parcial, com a descrição do objeto, este será devolvido, às expensas da **contratada**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a devida irregularidade comunicada formalmente por meio eletrônico. O pagamento poderá permanecer suspenso até a regularização da entrega.
- 12.1.5. A substituição dos produtos danificados, defeituosos e/ou em desacordo com as especificações do objeto, bem como o complemento das quantidades eventualmente faltantes, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Finep, às expensas da **contratada**.

12.2. DO RECEBIMENTO PARCIAL

- 12.2.1. O recebimento parcial do produto será admitido, conforme definido em ata de registro de preços ou na Ordem de Compra, após verificação da quantidade entregue, da conformidade com as especificações técnicas e da consequente aceitação pelo fiscal do contrato. Essa aceitação deverá ocorrer no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório das frações entregues do objeto, caracterizando a aceitação da execução dessas parcelas.

- 12.2.2. Todos os produtos que estiverem em desacordo com as quantidades, com as especificações, com as condições de empacotamento estipuladas e/ou danificados, com defeito ou faltando partes, que os tornem sem condições de uso, a **Contratada** deverá substituir e/ou corrigir e/ou atender às determinações da Finep, em até 10 (dez) dias úteis, sem custo para a **Finep**, a contar da solicitação do fiscal do contrato, sem prejuízo das demais aplicações das penalidades.
- 12.2.3. O Recebimento Provisório e/ou Parcial não desobriga o **Fornecedor** de efetuar futuros reparos e arcar com as demais responsabilidades subjacentes.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar do ateste de recebimento no documento fiscal, realizado pelo Fiscal do Contrato.
- 12.2. O pagamento será efetuado pela Finep através da Ordem Bancária com depósito na conta corrente do Fornecedor.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 13.1. O período de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 13.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação IPCA.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

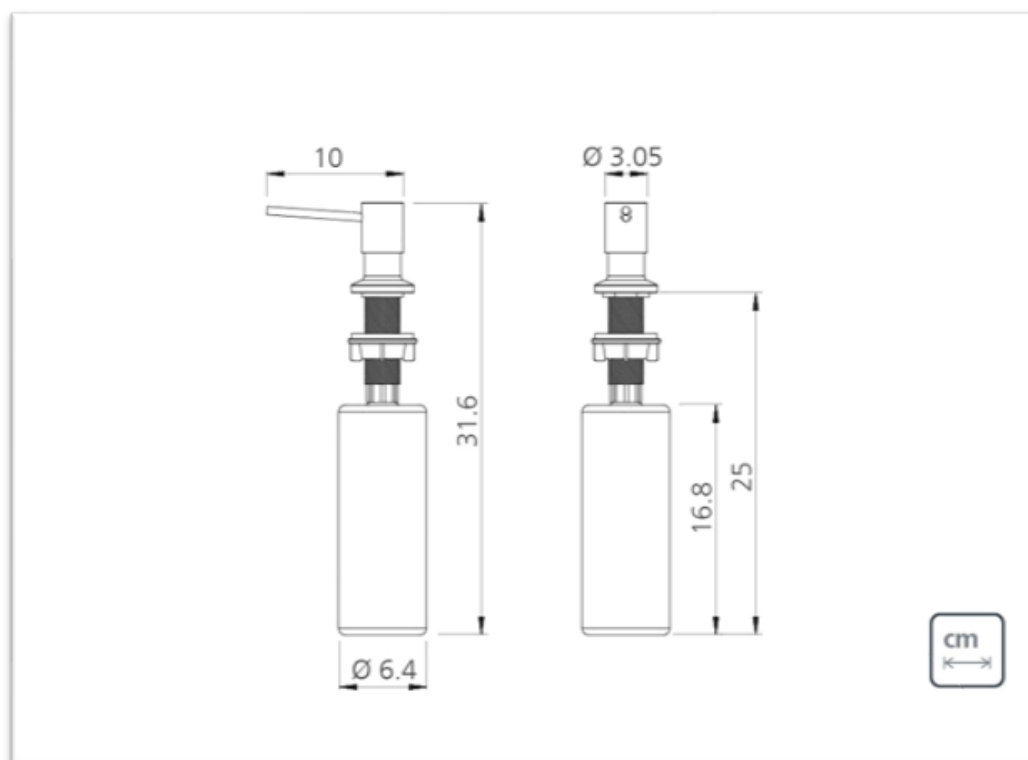
- 14.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com linguagem objetiva, clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas/descrição completa, quantitativos, marca/modelo, conforme anexo deste Termo de Referência.
- 14.2. **Não** será aceito proposta para o mesmo item que contenham mais de uma marca, fabricante ou modelo.
- 14.3. **Não será aceito na especificação** de marca/fabricante e modelo expressões como: genérico, similar, conforme o edital ou qualquer outro termo similar o qual impossibilite a identificação do produto ofertado.
- 14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 15.5. O quantitativo disposto na tabela do item 3 deste documento refere-se ao período de 12 (doze) meses e é apenas uma estimativa, **não sendo estabelecidas quantidade mínima de consumo pela Finep**. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato poderá ser aditivado nos termos da lei.
- 15.6. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias.
- 15.7. **Dever ser anexada a proposta:** “folders”, catálogos, encartes, manual de instrução, fixas técnicas ou qualquer outro meio que comprove a conformidade do produto ofertado com as especificações de cada objeto da tabela do item 3 deste certame.

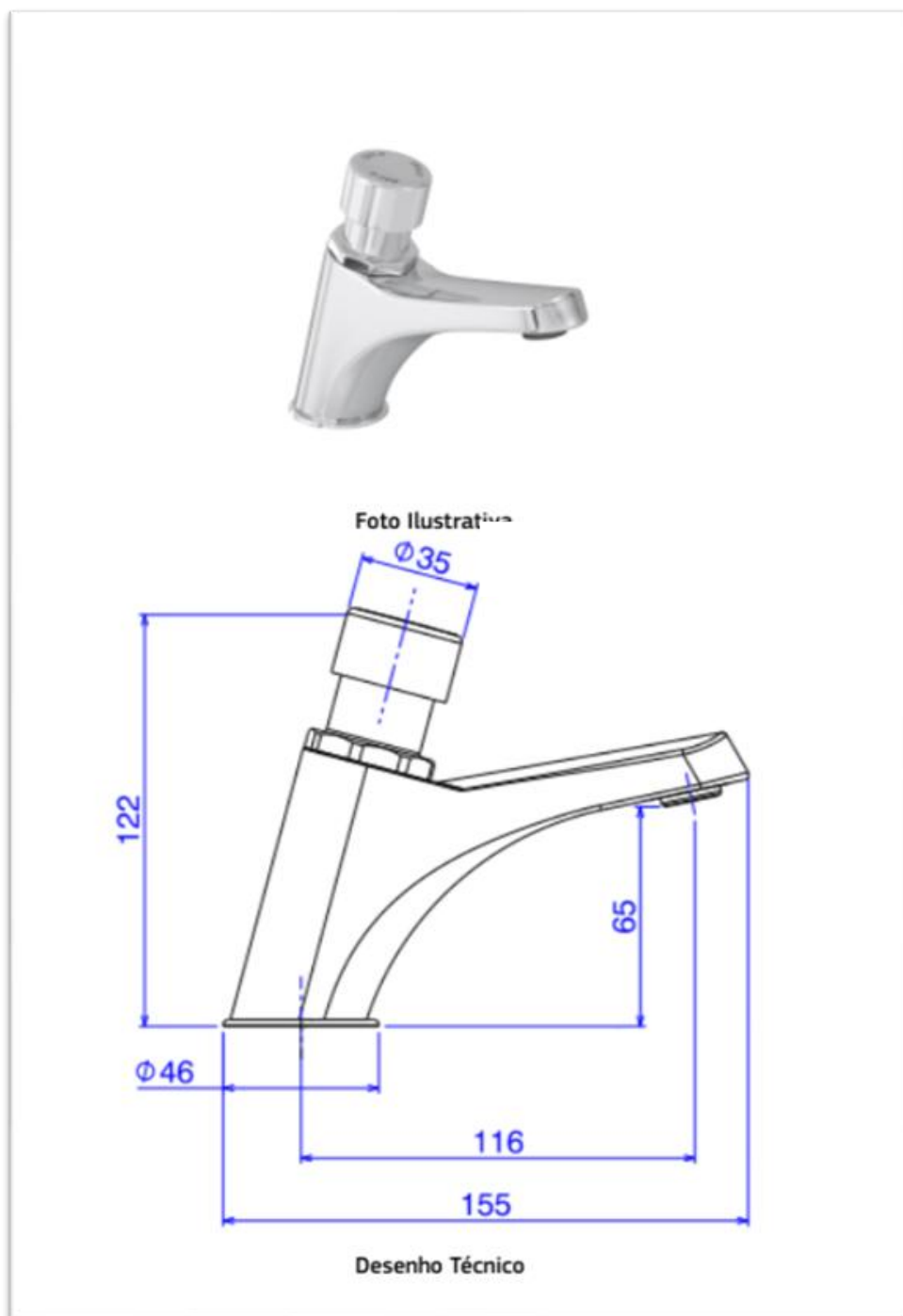
ANEXO I.A

Especificações e dimensões dos itens: 33, 34, 35, 47 e 49.

ITEM 33



ITEM 34



ESPECIFICAÇÕES:

Linha: Decamatic Eco(Uso Público)

Dimensões(AxLxC): 122mm X 46mm X 155mm

Acabamento: Cromado (1173.C)

Material: Liga de Cobre (bronze e latão); Plásticos de Engenharia; Elastômeros

Peso líquido: 1.094

Peso bruto: 1.203

Número Norma / Decreto: NBR-13713

Pressão mín/max: 2 - 40 MCA

Bitola de entrada de água: 1/2" - DN15

Informações complementares:

- Os produtos antivandalismo são projetados para instalação em locais públicos com grande circulação de pessoas, tendo elevada durabilidade e resistência a atos de depredação, vandalismo e furto.
- Produto eficiente, aliando conforto à economia de água.
- Indicado para hospitais.
- Indicado para ambientes públicos.
- Produto que acionado uma única vez, garante a abertura da vazão de água e após alguns segundos o fechamento da vazão. Proporciona maior economia d'água.

ITEM 35

Torneira para cozinha de parede bica alta Gali

Cod. 00801406 - Cromado

DESCRIÇÃO

O principal benefício dessa linha é a sua resistência e funcionalidade durante o uso dos produtos. Com a torneira para cozinhas com instalações em parede você tem o conforto da água arejada para lavar louças e as mãos a qualquer momento.

TECNOLOGIAS E CARACTERÍSTICAS



VANTAGENS

1/4 de volta: Um simples movimento de 1/4 de volta regula o fluxo de água dos metais com precisão e suavidade. Praticidade e conforto em uma solução inteligente.

Arejador articulável garante mobilidade para qualquer cozinha. Ele permite que você direcione o jato para onde preferir, além gerar economia de água ao misturar o ar e a água, mantendo a mesma qualidade e pressão.

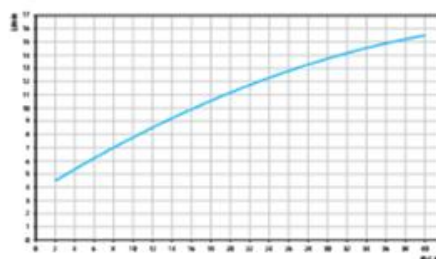
Bica giratória com rotação de 360° que proporciona flexibilidade e otimiza espaço.

Cartucho com vedação em cerâmica possui como principal benefício a durabilidade e segurança durante o uso. Com esse produto, sua instalação possui mais resistência e garantia de funcionamento, evitando estragos recorrentes.

Acabamento cromado biníquel que proporciona alta durabilidade e maior resistência à corrosão, conservando a beleza e o brilho dos produtos por muito mais tempo.



CURVA DE VAZÃO



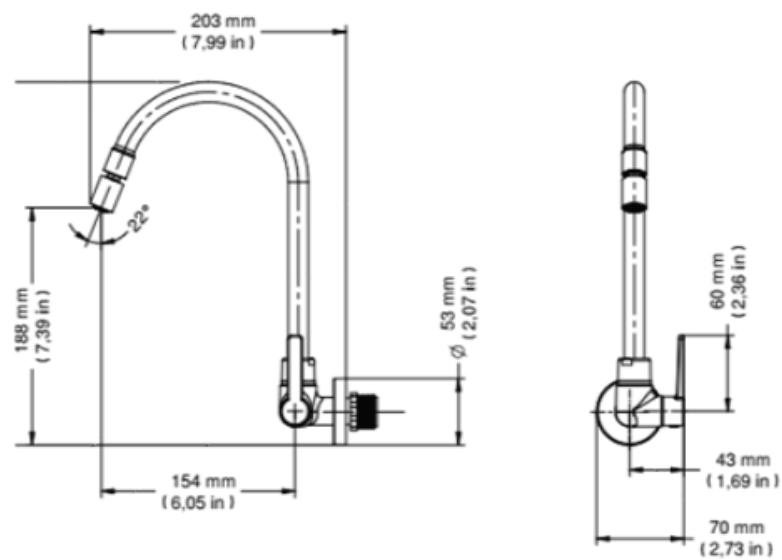
GARANTIA TODA VIDA

Qualidade e segurança por tempo indeterminado. Para mais informações, acesse <https://www.docol.com.br/pt/garantia>

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA DE ABERTURA	1/4 Volta
AREJADOR	Arejador Articulado
BITOLA	1/2" - DN 15, 3/4" - DN 20
CLASSE DE PRESSÃO	2 a 40 m.c.a
TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA	70°C
NORMA	NBR 10281
CONTEÚDO DA EMBALAGEM	1 volante, 1 corpo, 1 cartucho, 1 parafuso, 1 canopla, 5 anéis o'ring, 1 niple de redução, 1 tubo curvo, 1 articulador, 1 arejador, 1 porca, 1 anel de retenção
COMPOSIÇÃO	Ligas de cobre, elastômeros, aço inox, zamac (ligas de zinco, alumínio, magnésio e cobre) e plástico de engenharia
MOBILIDADE DA BICA	Bica giratória 360°
ACIONAMENTO	Alavanca
TIPO DE INSTALAÇÃO	Parede

DIMENSIONAL

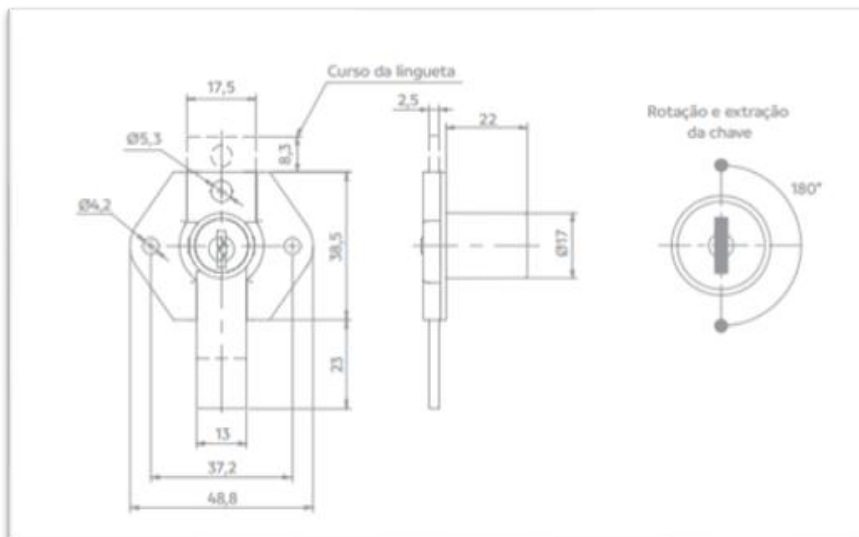


ITEM 47 e 48

Os Assentos de vasos sanitários deverão ser compatíveis com as medidas dos vasos abaixo.



ITEM 49



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 90007/2026

OBJETO: Bens comuns e materiais de expediente

Grupo 01								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caneta esferográfica vermelha, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			150	400		
2	Caneta esferográfica preta, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			500	700		

3	Caneta esferográfica azul, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			800	2000		
4	Marcador para quadro branco cor Azul, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	25		
5	Marcador para quadro branco cor Vermelho, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
6	Marcador para quadro branco cor Preto, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	30		
7	Marcador para quadro branco cor Verde, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
8	Molha dedos (pasta) glicerinado 12 g, formato aproximado: 7cm Ø não tóxico. Marca referência: Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			50	150		

9	Saco plástico A4, cor cristal (Transparente), com 4 furos. Espessura mínima 0,15mm. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: ACP ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1000	5000		
10	Saco plástico Ofício, cor cristal (Transparente), com 4 furos. Espessura mínima 0,15mm. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: ACP ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			2000	4000		
11	Tinta Carimbo Auto Entintado 40ml, cor preta. Marca referência: Radex ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			30	60		
12	Caneta marca texto com corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. Ponta chanfrada de 4mm, Cor Amarela. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001 – Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			200	350		
13	Tesoura de 8", para uso geral, lâmina em aço inox, com cabo de polipropileno preto, marca referência: Mundial, BRW, Tramontina. – O processo de fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Tramontina, Mundial ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			80	130		
14	Suporte para fita adesiva, cor azul, de plástico ou metal, para fita de 19 mm x 30 m, marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	50		
15	Pasta transparente com elástico, cor cristal (transparente), tamanho ofício, opaca, plástica, medindo 348mm x 233mm aproximadamente, marca referência Yes ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			30	100		

16	Etiqueta autoadesiva carta branca, tamanho 33,9mm x 101,6mm, (embalagem com 25 folhas). Marca referência: Pimaco / 6282 ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			25	50		
17	Etiquetas redondas Ø42,33mm inkjet/laser papel carta. Embalagem com 10 folhas com 24 etiquetas por folhas, total de 240 etiquetas. Cor branca, adesivo permanente. Para impressoras em formato carta. Marca referência: Pimaco referência 6293 ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			25	50		
18	Bloco de nota autoadesiva, 76 x 76 mm, bloco com 45 folhas, gramatura mínima 75g/m2, cores diversas, o produto deverá ter características sustentáveis; ser reciclável, adesivo com base vegetal, com no mínimo um dos seguintes certificado: certificado pelo SFI e/ou FSC e/ou selo CERFLOR. Marca referência: Tilibra, Post-it ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	350		
19	Estilete emborrachado com lâmina 18 mm, Base metálica com capa externa em plástico reforçado com empunhadura em borracha, com Botão giratório para travar e liberar a lâmina, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina. Marca referência VONDER-ES218-18 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
20	Lâmina para estilete 18mm, em aço carbono com entalhes para corte, comprimento de 110mm. Marca referência Marca.: SPARTA similar ou melhor qualidade.	Unidade			5	5		
21	PILHA ALCALINA, tamanho AA (pequena), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			300	500		
22	PILHA ALCALINA, tamanho AAA (palito), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			75	150		

23	Bateria 9V: Embalagem com 1 (uma) unidades. A fabricação da terias deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. A bateria deve ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			7	15		
24	Corretor líquido 18 ml. Produto com Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico. Em conformidade com selo do INMETRO, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003733/2012, SGS0040, INMETRO. Refecia: BIC ecológico similar ou de melhor qualidade	Caixa			25	140		
25	Fita adesiva 45mm x 100m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água cor transparente, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			100	100		
26	Fita adesiva para empacotamento 48mm x 50m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			50	100		
27	Prancheta Portátil, material em MDF ou acrílico, tamanho A4 com prendedor, dimensões: comprimento 230 x largura 330 x espessura 3. Marcas referência: Acrimet ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			10	30		
28	Pasta em L ofício Transparente, cor cristal., sem grampo e furos. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência: Spiral similar ou de melhor qualidade	Unidade			150	500		
29	Grampos plásticos injetado em polietileno, dimensão 300 X 9 X 112 mm com capacidade até 600 folhas de papel 75g/m2, cor branca. Gramatura: 3g Espessura: 2,7mm. Marcas referência: Dello ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	3000		
Valor Global (R\$)								

Grupo 02								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

30	Refil para filtro AP 200. Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) - Pressão estática máxima no ponto de instalação: 700 kPa (70 metros de coluna de água). A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	120		
31	Refil para filtro CZ+7, com 7 etapas de purificação, para reter as impurezas da água como barro, ferrugem, sedimentos, redução do cloro, eliminação de sabores, odores e bactérias, com eficiência bacteriológica e ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias. Marca referência IBBL CZ+7 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			120	150		
32	Filtro AP 200 com respectivo refil, fabricando em plástico, cor branco, conexão Flange 150# RF WN, Cartucho Drop-in, com certificação do INMETRO. Deve acompanhar o produto niple pvc de 1/2. Com garantia mínima de 1 ano. Referência 3M/Aqualar ou similar ou de melhor qualidade.	unidade			5	20		
33	DISPENSADORES DE BANCADA DE SABONETE LÍQUIDO – Especificação: Dispensador/dosador de sabonete líquido de bancada e de embutir, em aço inox, com acionamento por pressão. Sistema de bico antivandalismo (roda 360 graus), com recipiente de polietileno de no mínimo 500ml, nas dimensões aproximadas de 31,6 x 6,4x 10cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca Tramontina / 94517-004 similar ou de melhor qualidade 1	unidade			10	25		
34	Torneira automática para lavatório de bancada para uso comercial, (bitola 1/2 DN15) com acionamento manual e fechamento automático, com regulagem de vazão, funcionamento de alta pressão suportado, no mínimo, de 40 m.c.a. Com arejado fixo antivandalismo, acabamento cromado. Dimensões mínimas e máximas: Comprimento do Flange ao Arejador 94 mm a 117mm; Altura da bancada ao Arejador de 42mm a 65 mm; Comprimento total da bica de 123 mm a 155 mm. O produto deverá estar em atendimento Norma:	unidade			15	50		
35	NBR 10281. Referência: Decamatic Smart Cromado 1173.C.SMT ou Acquapress Antivandalismo 1180 Fabrimar similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			5	10		

36	Torneira de bica alta para cozinha de parede - Acabamento Polido - Cor Cromado - Acionamento: Alavanca - Sistema de abertura 1/4 Volta - Arejador Articulado - Mobilidade da bica de giratória 360° - Bitola 1/2" - DN 15 - Classe de pressão: mínimo de 40 m.c.a. O produto deverá estar em atendimento Norma: NBR 10281. Referência: Docol Gali 00801406 ou similar ou de melhor qualidade 1	Unidade		10	30	
				Valor Global (R\$)		

Grupo 03								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Tinta Acrílica Componentes: Tinta Acrílica Toque Fosco Completo 18 Litros ou 20 Litros, Cor: Branca acabamento Fosco. Marca referência: Suvinil toque fosco completo/Tinta Acrílica Fosca Rende e Cobre Muito Standard Interior e Exterior Branco 20 L Suvinil similar ou de melhor qualidade.	Unidade			1	5		
38	Tinta Látex PVA, Branco Neve, 3,6 litros. Referência Sherwin Williams similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
39	Tinta esmalte branca base água HPF Premium, Acetinado – semifosco, Secagem rápida, 3,6l. Referência Oxicolor similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
40	Pincel de Gris para látex 3 Polegadas. Marca Referência Atlas similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
41	Rolo de lã de poliéster de 16x23 cm, aproximado. Com cabo, não respinga, ideal para látex e esmalte. Referência Castor similar ou de melhor qualidade.	Unidade			5	10		
42	Cola Adesiva multiuso, cor branca de 400 g. Para uso de adesão em paredes de alvenarias e em perfis de poliestireno. Uso somente interno, pronta para uso sem preparação prévia. Referência Santa Luzia super adesiva, similar ou de melhor qualidade	Unidade			3	5		

43	Massa para Acabamento de Drywall 6kg cor branca, o produto deve estar em conformidade NBR 15.758 com validade mínima de 12 meses. Marca referencia: Multiperfil similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
44	Fita Veda Trinca. dimensões 50 mm x 10 m cor branca. Marca referência: 3M similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
45	Massa Corrida - PVA 5,7Kg cor branca, rendimento mínimo de 17m2, secagem até 5 horas e baixo odor, antimofa. Marca referência: Suvenil similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
					Valor Global (R\$)			

Grupo 04								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	Lixeira 12 litros, com tampa articulada e pedal para abertura da tampa, formato arredondado, dimensões, aproximadas, Ø 30 x 46 cm, construída em aço inox polido ou espelhado, com pedal em aço, balde interno removível em plástico, suporte para transporte, mecanismo de acionamento da tampa em aço. Resiste a mais de 1 milhão de ciclos (abertura/fechamento), para uso comercial. Marca referência: Tramontina similar ou de melhor qualidade	Unidade			5	20		
47	ASSENTO SANITÁRIO – Especificação: Assento Sanitário fabricado em Poliéster/acrílico oval impermeável, com ferragem em Alumínio Anodizado (não oxida, não enferruja, muito resistente), na cor branca, acabamento brilhante ou fosco, com parafusos de fixação. Fixação cromada, compatível com vasos sanitários ICASA SABARÁ 6LPF (Ref. IP 3800), com garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Pontto Lavabo / Simicol tradicional similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			54	90		

48	ASSENTO SANITÁRIO PARA PNE - Especificação: Assento Sanitário Poliéster /acrílico oval impermeável com abertura frontal, para portadores de necessidades especiais - PNE, com ferragem em Alumínio Anodizado (não oxida, não enferruja, muito resistente), na cor branca, acabamento brilhante ou fosca, com parafusos de fixação. Com fixação cromada, compatível com vasos sanitários ICASA LUNA MEDIC 6LPF (Ref. IP 9400), com garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Pontto Lavabo / Simicol tradicional similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			10	20		
49	Fechadura para gaveta 22x17,5mm com lingueta e 2 (duas) chave escamoteável. Fechadura feita em aço, acabamento niquelado, rotação da chave 180º graus e dois pontos para extração da chave. Com diâmetro para montagem de Ø17.5 mm. Marca: Soprano / modelo 7861 22mm lingueta longa similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			150	300		
Valor Global (R\$)								

Grupo 05 - Ampla Concorrência								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50	Conjunto de Tomadas 4x4: Conjunto de tomadas de embutir 4x4 com 2 (duas) tomadas 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x4 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x4 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			14	24		
51	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 10 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 10A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			46	96		

52	Filtro de linha com 4 ou 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+T), corno em PVC antichama, indicador luminoso de funcionamento, com fusível ou Chave micro disjuntor (desarma ao detectar sobrecargas). Bivolt, 10A. Com cabo PP de comprimento do cabo mínimo de 1,5 metros. Conformidade com a norma ABNT NBR 14136, e NBR 60884-1 A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Force Tec, similar ou de melhor qualidade	Unidade			4	19		
53	EXAUSTOR AXIAL 18 X 18 CM com 13 cm de profundidade (aproximados) e diâmetro das hélices 15 cm (aproximados) para uso em banheiros: Exaustor axial para renovação de ar, tipo turbo, capacidade: vazão mínima de 242m³/h, 127v, potência, mínima, de 34W, nível máximo de ruído 46 dBA. Referência: Muro 150A / Sielnt CZ 200 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			7	27		
54	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade	Unidade			12	27		
55	Fita de Led 15W, 1400 LM, 5000K, IP 66. Rolo de 5 Metros. Com fonte Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Pix Iluminação, similar ou de melhor qualidade	Unidade			4	9		
56	Luminária Plafon de Embutir Quadrada: Luminária quadrada de 62x62cm. Led 36W, 3200 a 4000 LM, 5000K a 6500K, SMD 3030. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			99	199		
57	Luminária Plafon de Embutir Retangular: Luminária retangular de 15x120cm. Led 36W, 2700 LM a 2880 LM, 5000k a 6500K. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips, similar ou de melhor qualidade	Unidade			18	48		
58	Luminária redonda de embutir - com 17 cm de diâmetro com foco direcional. Com 1 lâmpada PAR 30 (soquete E27) Led 9,5W, 570 LM, 5000K. Borda Branca, 110V ou Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			19	49		

59	Conjunto de tomada sistema X (sobrepôr) 20 A, 250V, com 1 (uma) tomada, corpo em material PVC, cor branca, padrão brasileiro 2P+T, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade		9	9		
60	Conjunto de interruptor 1 tecla simples sistema X (sobrepôr) 10 A, 250V, com 1 (uma) tecla simples, corpo em material PVC, cor branca, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade		7	7		
61	Conjunto de interruptor bipolar com 1 interruptor na posição horizontal, (placa/espelho, suporte e 1 interruptor), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade		12	27		
62	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor separados, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade		12	27		
63	Conjunto de interruptor bipolar com 4 interruptor, (placa/espelho, suporte e 4 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade		12	27		
64	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade	Unidade		12	27		
65	Chuveiro elétrico de parede 220v com cano, mangueira e ducha, bitola 1/2", cor Branca, potência mínima 5500W. dimensões mínimas: altura 156 mm x largura 113 mm. Referência Maxi Ducha Ultra Marca referência: Lorenzetti ou similar ou de melhor qualidade	Unidade		5	11		
						Valor Global (R\$)	

Grupo 06 - Cota Reservada ME/EPP								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
66	Conjunto de Tomadas 4x4: Conjunto de tomadas de embutir 4x4 com 2 (duas) tomadas 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x4 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x4 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			1	1		
67	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 10 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 10A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			4	4		
68	Filtro de linha com 4 ou 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+T), cormo em PVC antichama, indicador luminoso de funcionamento, com fusível ou Chave micro disjuntor (desarma ao detectar sobrecargas). Bivolt, 10A. Com cabo PP de comprimento do cabo mínimo de 1,5 metros. Conformidade com a norma ABNT NBR 14136, e NBR 60884-1 A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Force Tec, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
69	EXAUSTOR AXIAL 18 X 18 CM com 13 cm de profundidade (aproximados) e diâmetro das hélices 15 cm (aproximados) para uso em banheiros: Exaustor axial para renovação de ar, tipo turbo, capacidade: vazão mínima de 242m³/h, 127v, potência, mínima, de 34W, nível máximo de ruído 46 dBA. Referência: Muro 150A / Sielnt CZ 200 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		

70	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade	Unidade			3	3		
71	Fita de Led 15W, 1400 LM, 5000K, IP 66. Rolo de 5 Metros. Com fonte Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Pix Iluminação, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
72	Luminária Plafon de Embutir Quadrada: Luminária quadrada de 62x62cm. Led 36W, 3200 a 4000 LM, 5000K a 6500k, SMD 3030. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
73	Luminária Plafon de Embutir Retangular: Luminária retangular de 15x120cm. Led 36W, 2700 LM a 2880 LM, 5000k a 6500K. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips, similar ou de melhor qualidade	Unidade			2	2		
74	Luminária redonda de embutir - com 17 cm de diâmetro com foco direcionável. Com 1 lâmpada PAR 30 (soquete E27) Led 9,5W, 570 LM, 5000K. Borda Branca, 110V ou Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
75	Conjunto de tomada sistema X (sobrepôr) 20 A, 250V, com 1 (uma) tomada, corpo em material PVC, cor branca, padrão brasileiro 2P+T, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
76	Conjunto de interruptor 1 tecla simples sistema X (sobrepôr) 10 A, 250V, com 1 (uma) tecla simples, corpo em material PVC, cor branca, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			3	3		

77	Conjunto de interruptor bipolar com 1 interruptor na posição horizontal, (placa/espelho, suporte e 1 interruptor), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
78	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor separados, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
79	Conjunto de interruptor bipolar com 4 interruptor, (placa/espelho, suporte e 4 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
80	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade	Unidade			3	3		
81	Chuveiro elétrico de parede 220v com cano, mangueira e ducha, bitola 1/2", cor Branca, potência mínima 5500W. dimensões mínimas: altura 156 mm x largura 113 mm. Referência Maxi Ducha Ultra Marca referência: Lorenzetti ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
					Valor Global (R\$)			

VALIDADE DA PROPOSTA: **XX (XXXX)** dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 7.5 do Edital*).

O proponente declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que foi elaborada de forma independente.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO, DADOS BANCÁRIOS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: Pregão eletrônico nº 90007/2026

OBJETO: Aquisição de bens comuns e materiais de expediente

O agente econômico _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos. É de inteira responsabilidade deste agente econômico comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela Finep são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) que os dados para contato por telefone são:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

4) que atende às condições para participação nesta licitação, preenche os requisitos de habilitação e tem condições de apresentar os documentos exigidos neste edital.

5) que o Licitante e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016.

6) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Ata de Registro de Preços Código Nº:

20.XX.XXXX.00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E
[NOME DO FORNECEDOR]**

A **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília – DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep**, por seus representantes legais, ao final identificados, em decorrência do resultado obtido no Pregão Eletrônico acima referenciado, homologado pela autoridade competente da Finep e com o devido registro no processo FP-ADM-2025/00547, resolve **Registrar o Preço** da empresa qualificada na Cláusula Terceira nesta Ata. Sujeitam-se ainda as partes, às normas do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2025/00547, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90007/2026** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição dos itens relacionados abaixo e conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 e do respectivo Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pelo Licitante Registrado.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a **Finep** a firmar contratações, podendo ocorrer licitação específica para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **FORNECEDOR** detentor deste Registro a preferência, em igualdade de condições.

1.1. DOS ITENS, CONSUMO ESTIMADO E PREÇO REGISTRADO

Grupo 01								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caneta esferográfica vermelha, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			150	400		
2	Caneta esferográfica preta, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			500	700		
3	Caneta esferográfica azul, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			800	2000		
4	Marcador para quadro branco cor Azul, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	25		

5	Marcador para quadro branco cor Vermelho, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
6	Marcador para quadro branco cor Preto, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	30		
7	Marcador para quadro branco cor Verde, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
8	Molha dedos (pasta) glicerinado 12 g, formato aproximado: 7cm Ø não tóxico. Marca referência: Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			50	150		
9	Saco plástico A4, cor cristal (Transparente), com 4 furos. Espessura mínima 0,15mm. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: ACP ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1000	5000		
10	Saco plástico Ofício, cor cristal (Transparente), com 4 furos. Espessura mínima 0,15mm. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: ACP ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			2000	4000		
11	Tinta Carimbo Auto Entintado 40ml, cor preta. Marca referência: Radex ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			30	60		

12	Caneta marca texto com corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. Ponta chanfrada de 4mm, Cor Amarela. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001 – Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			200	350		
13	Tesoura de 8", para uso geral, lâmina em aço inox, com cabo de polipropileno preto, marca referência: Mundial, BRW, Tramontina. – O processo de fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Tramontina, Mundial ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			80	130		
14	Suporte para fita adesiva, cor azul, de plástico ou metal, para fita de 19 mm x 30 m, marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	50		
15	Pasta transparente com elástico, cor cristal (transparente), tamanho ofício, opaca, plástica, medindo 348mm x 233mm aproximadamente, marca referência Yes ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			30	100		
16	Etiqueta autoadesiva carta branca, tamanho 33,9mm x 101,6mm, (embalagem com 25 folhas). Marca referência: Pimaco / 6282 ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			25	50		
17	Etiquetas redondas Ø42,33mm inkjet/laser papel carta. Embalagem com 10 folhas com 24 etiquetas por folhas, total de 240 etiquetas. Cor branca, adesivo permanente. Para impressoras em formato carta. Marca referência: Pimaco referência 6293 ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			25	50		
18	Bloco de nota autoadesiva, 76 x 76 mm, bloco com 45 folhas, gramatura mínima 75g/m2, cores diversas, o produto deverá ter características sustentáveis; ser reciclável, adesivo com base vegetal, com no mínimo um dos seguintes certificado: certificado pelo SFI e/ou FSC e/ou selo CERFLOR. Marca referência: Tilibra, Post-it ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	350		

19	Estilete emborrachado com lâmina 18 mm, Base metálica com capa externa em plástico reforçado com empunhadura em borracha, com Botão giratório para travar e liberar a lâmina, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina. Marca referência VONDER-ES218-18 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
20	Lâmina para estilete 18mm, em aço carbono com entalhes para corte, comprimento de 110mm. Marca referência Marca.: SPARTA similar ou melhor qualidade.	Unidade			5	5		
21	PILHA ALCALINA, tamanho AA (pequena), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			300	500		
22	PILHA ALCALINA, tamanho AAA (palito), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			75	150		
23	Bateria 9V: Embalagem com 1 (uma) unidades. A fabricação da terias deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. A bateria deve ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			7	15		
24	Corretor líquido 18 ml. Produto com Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico. Em conformidade com selo do INMETRO, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003733/2012, SGS0040, INMETRO. Refecia: BIC ecológico similar ou de melhor qualidade	Caixa			25	140		

25	Fita adesiva 45mm x 100m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água cor transparente, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			100	100		
26	Fita adesiva para empacotamento 48mm x 50m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			50	100		
27	Prancheta Portátil, material em MDF ou acrílico, tamanho A4 com prendedor, dimensões: comprimento 230 x largura 330 x espessura 3. Marcas referência: Acrimet ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			10	30		
28	Pasta em L ofício Transparente, cor cristal., sem grampo e furos. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência: Spiral similar ou de melhor qualidade	Unidade			150	500		
29	Grampos plásticos injetado em polietileno, dimensão 300 X 9 X 112 mm com capacidade até 600 folhas de papel 75g/m2, cor branca. Gramatura: 3g Espessura: 2,7mm. Marcas referência: Dello ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	3000		
Valor Global (R\$)								

Grupo 02								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Refil para filtro AP 200. Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) - Pressão estática máxima no ponto de instalação: 700 kPa (70 metros de coluna de água). A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	120		

31	Refil para filtro CZ+7, com 7 etapas de purificação, para reter as impurezas da água como barro, ferrugem, sedimentos, redução do cloro, eliminação de sabores, odores e bactérias, com eficiência bacteriológica e ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias. Marca referência IBBL CZ+7 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			120	150		
32	Filtro AP 200 com respectivo refil, fabricando em plástico, cor branco, conexão Flange 150# RF WN, Cartucho Drop-in, com certificação do INMETRO. Deve acompanhar o produto niple pvc de 1/2. Com garantia mínima de 1 ano. Referência 3M/Aqualar ou similar ou de melhor qualidade.	unidade			5	20		
33	DISPENSADORES DE BANCADA DE SABONETE LÍQUIDO – Especificação: Dispensador/dosador de sabonete líquido de bancada e de embutir, em aço inox, com acionamento por pressão. Sistema de bico antivandalismo (roda 360 graus), com recipiente de polietileno de no mínimo 500ml, nas dimensões aproximadas de 31,6 x 6,4x 10cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca Tramontina / 94517-004 similar ou de melhor qualidade 1	unidade			10	25		
34	Torneira automática para lavatório de bancada para uso comercial, (bitola 1/2 DN15) com acionamento manual e fechamento automático, com regulagem de vazão, funcionamento de alta pressão suportado, no mínimo, de 40 m.c.a. Com arejado fixo antivandalismo, acabamento cromado. Dimensões mínimas e máximas: Comprimento do Flange ao Arejador 94 mm a 117mm; Altura da bancada ao Arejador de 42mm a 65 mm; Comprimento total da bica de 123 mm a 155 mm. O produto deverá estar em atendimento Norma:	unidade			15	50		
35	NBR 10281. Referência: Decamatic Smart Cromado 1173.C.SMT ou Acquapress Antivandalismo 1180 Fabrimar similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			5	10		
36	Torneira de bica alta para cozinha de parede - Acabamento Polido - Cor Cromado - Acionamento: Alavanca - Sistema de abertura 1/4 Volta - Arejador Articulado - Mobilidade da bica de giratória 360° - Bitola 1/2" - DN 15 - Classe de pressão: mínimo de 40 m.c.a. O produto deverá estar em atendimento Norma: NBR 10281. Referência: Docol Gali 00801406 ou similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			10	30		
					Valor Global (R\$)			

Grupo 03								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Tinta Acrílica Componentes: Tinta Acrílica Toque Fosco Completo 18 Litros ou 20 Litros, Cor: Branca acabamento Fosco. Marca referência: Suvinil toque fosco completo/Tinta Acrílica Fosca Rende e Cobre Muito Standard Interior e Exterior Branco 20 L Suvinil similar ou de melhor qualidade.	Unidade			1	5		
38	Tinta Látex PVA, Branco Neve, 3,6 litros. Referência Sherwin Williams similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
39	Tinta esmalte branca base água HPF Premium, Acetinado – semifosco, Secagem rápida, 3,6l. Referência Oxicolor similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
40	Pincel de Gris para látex 3 Polegadas. Marca Referência Atlas similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
41	Rolo de lã de poliéster de 16x23 cm, aproximado. Com cabo, não respinga, ideal para látex e esmalte. Referência Castor similar ou de melhor qualidade.	Unidade			5	10		
42	Cola Adesiva multiuso, cor branca de 400 g. Para uso de adesão em paredes de alvenarias e em perfis de poliestireno. Uso somente interno, pronta para uso sem preparação prévia. Referência Santa Luzia super adesiva, similar ou de melhor qualidade	Unidade			3	5		
43	Massa para Acabamento de Drywall 6kg cor branca, o produto deve estar em conformidade NBR 15.758 com validade mínima de 12 meses. Marca referencia: Multiperfil similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
44	Fita Veda Trinca. dimensões 50 mm x 10 m cor branca. Marca referência: 3M similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		

45	Massa Corrida - PVA 5,7Kg cor branca, rendimento mínimo de 17m2, secagem até 5 horas e baixo odor, antimfofo. Marca referência: Suvenil similar ou de melhor qualidade.	Unidade		3	5		
Valor Global (R\$)							

Grupo 04								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	Lixeira 12 litros, com tampa articulada e pedal para abertura da tampa, formato arredondado, dimensões, aproximadas, Ø 30 x 46 cm, construída em aço inox polido ou espelhado, com pedal em aço, balde interno removível em plástico, suporte para transporte, mecanismo de acionamento da tampa em aço. Resiste a mais de 1 milhão de ciclos (abertura/ fechamento), para uso comercial. Marca referência: Tramontina similar ou de melhor qualidade	Unidade			5	20		
47	ASSENTO SANITÁRIO – Especificação: Assento Sanitário fabricado em Poliéster/acrílico oval impermeável, com ferragem em Alumínio Anodizado (não oxida, não enferruja, muito resistente), na cor branca, acabamento brilhante ou fosco, com parafusos de fixação. Fixação cromada, compatível com vasos sanitários ICASA SABARÁ 6LPF (Ref. IP 3800), com garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Pontto Lavabo / Simicol tradicional similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			54	90		
48	ASSENTO SANITÁRIO PARA PNE - Especificação: Assento Sanitário Poliéster/acrílico oval impermeável com abertura frontal, para portadores de necessidades especiais - PNE, com ferragem em Alumínio Anodizado (não oxida, não enferruja, muito resistente), na cor branca, acabamento brilhante ou fosca, com parafusos de fixação. Com fixação cromada, compatível com vasos sanitários ICASA LUNA MEDIC 6LPF (Ref. IP 9400), com garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Pontto Lavabo / Simicol tradicional similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			10	20		

49	Fechadura para gaveta 22x17,5mm com lingueta e 2 (duas) chave escamoteável. Fechadura feita em aço, acabamento niquelado, rotação da chave 180º graus e dois pontos para extração da chave. Com diâmetro para montagem de Ø17.5 mm. Marca: Soprano / modelo 7861 22mm lingueta longa similar ou de melhor qualidade 1	Unidade		150	300		
Valor Global (R\$)							

Grupo 05 - Ampla Concorrência								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50	Conjunto de Tomadas 4x4: Conjunto de tomadas de embutir 4x4 com 2 (duas) tomadas 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x4 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x4 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			14	24		
51	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 10 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 10A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			46	96		
52	Filtro de linha com 4 ou 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+T), corno em PVC antichama, indicador luminoso de funcionamento, com fusível ou Chave micro disjuntor (desarma ao detectar sobrecargas). Bivolt, 10A. Com cabo PP de comprimento do cabo mínimo de 1,5 metros. Conformidade com a norma ABNT NBR 14136, e NBR 60884-1 A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Force Tec, similar ou de melhor qualidade	Unidade			4	19		

53	EXAUSTOR AXIAL 18 X 18 CM com 13 cm de profundidade (aproximados) e diâmetro das hélices 15 cm (aproximados) para uso em banheiros: Exaustor axial para renovação de ar, tipo turbo, capacidade: vazão mínima de 242m³/h, 127v, potência, mínima, de 34W, nível máximo de ruído 46 dBA. Referência: Muro 150A / Sielnt CZ 200 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			7	27		
54	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade	Unidade			12	27		
55	Fita de Led 15W, 1400 LM, 5000K, IP 66. Rolo de 5 Metros. Com fonte Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Pix Iluminação, similar ou de melhor qualidade	Unidade			4	9		
56	Luminária Plafon de Embutir Quadrada: Luminária quadrada de 62x62cm. Led 36W, 3200 a 4000 LM, 5000K a 6500k, SMD 3030. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			99	199		
57	Luminária Plafon de Embutir Retangular: Luminária retangular de 15x120cm. Led 36W, 2700 LM a 2880 LM, 5000k a 6500K. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips, similar ou de melhor qualidade	Unidade			18	48		
58	Luminária redonda de embutir - com 17 cm de diâmetro com foco direcionável. Com 1 lâmpada PAR 30 (soquete E27) Led 9,5W, 570 LM, 5000K. Borda Branca, 110V ou Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			19	49		
59	Conjunto de tomada sistema X (sobrepôr) 20 A, 250V, com 1 (uma) tomada, corpo em material PVC, cor branca, padrão brasileiro 2P+T, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			9	9		

60	Conjunto de interruptor 1 tecla simples sistema X (sobrepôr) 10 A, 250V, com 1 (uma) tecla simples, corpo em material PVC, cor branca, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			7	7		
61	Conjunto de interruptor bipolar com 1 interruptor na posição horizontal, (placa/espelho, suporte e 1 interruptor), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			12	27		
62	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor separados, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			12	27		
63	Conjunto de interruptor bipolar com 4 interruptor, (placa/espelho, suporte e 4 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade			12	27		
64	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade	Unidade			12	27		
65	Chuveiro elétrico de parede 220v com cano, mangueira e ducha, bitola 1/2", cor Branca, potência mínima 5500W. dimensões mínimas: altura 156 mm x largura 113 mm. Referência Maxi Ducha Ultra Marca referência: Lorenzetti ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			5	11		
					Valor Global (R\$)			

Grupo 06 - Cota Reservada ME/EPP								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

66	Conjunto de Tomadas 4x4: Conjunto de tomadas de embutir 4x4 com 2 (duas) tomadas 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x4 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x4 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			1	1		
67	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 10 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 10A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			4	4		
68	Filtro de linha com 4 ou 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+T), corno em PVC antichama, indicador luminoso de funcionamento, com fusível ou Chave micro disjuntor (desarma ao detectar sobrecargas). Bivolt, 10A. Com cabo PP de comprimento do cabo mínimo de 1,5 metros. Conformidade com a norma ABNT NBR 14136, e NBR 60884-1 A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Force Tec, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
69	EXAUSTOR AXIAL 18 X 18 CM com 13 cm de profundidade (aproximados) e diâmetro das hélices 15 cm (aproximados) para uso em banheiros: Exaustor axial para renovação de ar, tipo turbo, capacidade: vazão mínima de 242m³/h, 127v, potência, mínima, de 34W, nível máximo de ruído 46 dBA. Referência: Muro 150A / Sielnt CZ 200 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
70	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade	Unidade			3	3		

71	Fita de Led 15W, 1400 LM, 5000K, IP 66. Rolo de 5 Metros. Com fonte Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Pix Iluminação, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
72	Luminária Plafon de Embutir Quadrada: Luminária quadrada de 62x62cm. Led 36W, 3200 a 4000 LM, 5000K a 6500k, SMD 3030. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
73	Luminária Plafon de Embutir Retangular: Luminária retangular de 15x120cm. Led 36W, 2700 LM a 2880 LM, 5000k a 6500K. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips, similar ou de melhor qualidade	Unidade			2	2		
74	Luminária redonda de embutir - com 17 cm de diâmetro com foco direcionável. Com 1 lâmpada PAR 30 (soquete E27) Led 9,5W, 570 LM, 5000K. Borda Branca, 110V ou Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
75	Conjunto de tomada sistema X (sobrepôr) 20 A, 250V, com 1 (uma) tomada, corpo em material PVC, cor branca, padrão brasileiro 2P+T, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
76	Conjunto de interruptor 1 tecla simples sistema X (sobrepôr) 10 A, 250V, com 1 (uma) tecla simples, corpo em material PVC, cor branca, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			3	3		
77	Conjunto de interruptor bipolar com 1 interruptor na posição horizontal, (placa/espelho, suporte e 1 interruptor), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		

78	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor separados, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
79	Conjunto de interruptor bipolar com 4 interruptor, (placa/espelho, suporte e 4 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
80	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade	Unidade			3	3		
81	Chuveiro elétrico de parede 220v com cano, mangueira e ducha, bitola 1/2", cor Branca, potência mínima 5500W. dimensões mínimas: altura 156 mm x largura 113 mm. Referência Maxi Ducha Ultra Marca referência: Lorenzetti ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
					Valor Global (R\$)			

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecedor:

CNPJ:

Tel./FAX ()

Endereço:

Contato:

E-mail:

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, a **Finep** convocará o Licitante Registrado, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Licitante Registrado deverá manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo - A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima desta Ata ao Licitante faltoso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A **Finep**, de acordo com a sua necessidade pelos produtos registrados, convocará o **FORNECEDOR** para entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos indicados no Termo de Referência, anexo a este instrumento.
- 5.2. A **Finep** poderá cancelar quaisquer itens registrados quando o **FORNECEDOR** não cumprir as condições definidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento e demais cominações legais, sendo, nessa hipótese, convocado outro Licitante, respeitando-se a ordem de classificação.
- 5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito rigorosamente de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela **Finep**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 5.4. Para efeito de cobrança de valores devidos, o **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas por item.
- 5.5. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 5.5.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as

retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

5.5.2. Fica o **FORNECEDOR** ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

5.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida reservado pela Finep.

5.5.5. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O pagamento será efetuado pela **Finep** através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do **FORNECEDOR**.

5.6.1. Para fins do disposto neste subitem, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a Nota Fiscal à **Finep** ratificando e/ou retificando seus dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital.

5.6.2. As Ordens Bancárias consistirão como comprovantes de quitação, pela **Finep**, de sua obrigação assumida com o **FORNECEDOR**.

5.7. Fica o **FORNECEDOR** ciente que após a convocação e no momento do pagamento será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para

identificação de impedimentos de contratação com a Finep.

5.8. São obrigações do **FORNECEDOR**, além daquelas previstas no Termo de Referência e no Edital:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.
- t) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de

instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitrcontr>).

- u) não subcontratar, total ou parcialmente, outro agente econômico para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

6. REVISÃO DA ATA

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Finep** convocará o Licitante Registrado para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:
 - I.** não aceitando reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Licitante Registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção;
 - II.** liberado o Licitante Registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação; e
 - III.** o(s) Licitante(s) cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seus(s) preço(s) será(ão) igualmente liberado(s).
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar liberação do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, se demonstrada e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
 - 6.3.1. Caberá à **Finep** deliberar sobre a solicitação, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, se for o caso.
 - 6.3.2. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a Finep deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas ao **FORNECEDOR**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
 - a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do objeto;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.
- 7.2. São sanções administrativas aplicáveis ao **FORNECEDOR** pelas condutas previstas no item 7.1:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da do objeto, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do objeto, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.3. O **FORNECEDOR** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 7.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 7.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 7.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 7.2 implica a imediata rescisão.
- 7.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** pela execução desta Ata de Registro de Preço ou de outro termo havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 7.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
 - 7.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do **FORNECEDOR**.
 - 7.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **FORNECEDOR**, a **Finep** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 7.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.

- 7.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

8. DA ADESÃO À ATA

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1. Não há órgãos participantes nesta ata.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- 10.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
 - b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 10.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 10.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 10.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:
- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);

- b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
 - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
 - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 10.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 10.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 10.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

10.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

10.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

10.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitr>.

10.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

10.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;

- b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 10.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 10.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 10.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 10.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco> , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 10.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 10.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da Lei, do Edital e de seus anexos, o que inclui esta Ata de Registro de Preços, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.
- 12.2. As demais obrigações das partes, sanções, outras condições para pagamento e demais informações necessárias ao fiel cumprimento deste Registro de preços, encontram-se previstas no Termo de Referência.

13. DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 13.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 13.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Esta Ata foi elaborada com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente Ata, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pelo **FORNECEDOR**:

Razão social do fornecedor

Razão social do fornecedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.XX.XXXX.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2025/00547, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90007/2026** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de bens comuns e materiais de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **90007/2026** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 202**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
- 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ XXX,XX (XXXX), conforme tabela abaixo:

Grupo 01								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caneta esferográfica vermelha, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			150	400		
2	Caneta esferográfica preta, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			500	700		
3	Caneta esferográfica azul, tinta atóxica, corpo de plástico transparente, ponta de latão de 1mm (ponta média), com esfera de tungstênio, com 1 carga com capacidade para escrita contínua no mínimo de 1700 metros, sem borrões e falhas até o final da carga, O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			800	2000		

4	Marcador para quadro branco cor Azul, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	25		
5	Marcador para quadro branco cor Vermelho, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
6	Marcador para quadro branco cor Preto, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	30		
7	Marcador para quadro branco cor Verde, tinta fácil de apagar em qualquer quadro branco, ponta, no mínimo, de 2.5mm de diâmetro, - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Bic, Pilot, compacto, Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
8	Molha dedos (pasta) glicerinado 12 g, formato aproximado: 7cm Ø não tóxico. Marca referência: Faber Castell ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			50	150		
9	Saco plástico A4, cor cristal (Transparente), com 4 furos. Espessura mínima 0,15mm. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: ACP ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1000	5000		
10	Saco plástico Ofício, cor cristal (Transparente), com 4 furos. Espessura mínima 0,15mm. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: ACP ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			2000	4000		
11	Tinta Carimbo Auto Entintado 40ml, cor preta. Marca referência: Radex ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			30	60		

12	Caneta marca texto com corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico, oval ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. Ponta chanfrada de 4mm, Cor Amarela. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. - A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001 – Marca referência: Compactor, Faber Castell, Bic, Papermate ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			200	350		
13	Tesoura de 8", para uso geral, lâmina em aço inox, com cabo de polipropileno preto, marca referência: Mundial, BRW, Tramontina. – O processo de fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Tramontina, Mundial ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			80	130		
14	Suporte para fita adesiva, cor azul, de plástico ou metal, para fita de 19 mm x 30 m, marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	50		
15	Pasta transparente com elástico, cor cristal (transparente), tamanho ofício, opaca, plástica, medindo 348mm x 233mm aproximadamente, marca referência Yes ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			30	100		
16	Etiqueta autoadesiva carta branca, tamanho 33,9mm x 101,6mm, (embalagem com 25 folhas). Marca referência: Pimaco / 6282 ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			25	50		
17	Etiquetas redondas Ø42,33mm inkjet/laser papel carta. Embalagem com 10 folhas com 24 etiquetas por folhas, total de 240 etiquetas. Cor branca, adesivo permanente. Para impressoras em formato carta. Marca referência: Pimaco referência 6293 ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			25	50		
18	Bloco de nota autoadesiva, 76 x 76 mm, bloco com 45 folhas, gramatura mínima 75g/m2, cores diversas, o produto deverá ter características sustentáveis; ser reciclável, adesivo com base vegetal, com no mínimo um dos seguintes certificado: certificado pelo SFI e/ou FSC e/ou selo CERFLOR. Marca referência: Tilibra, Post-it ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	350		

19	Estilete emborrachado com lâmina 18 mm, Base metálica com capa externa em plástico reforçado com empunhadura em borracha, com Botão giratório para travar e liberar a lâmina, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina. Marca referência VONDER-ES218-18 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
20	Lâmina para estilete 18mm, em aço carbono com entalhes para corte, comprimento de 110mm. Marca referência Marca.: SPARTA similar ou melhor qualidade.	Unidade			5	5		
21	PILHA ALCALINA, tamanho AA (pequena), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			300	500		
22	PILHA ALCALINA, tamanho AAA (palito), voltagem 1,5v. Embalagem com 2 (duas) unidades. A fabricação das pilhas deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. As pilhas deverão ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Caixa			75	150		
23	Bateria 9V: Embalagem com 1 (uma) unidades. A fabricação da terias deverá estar em conformidade com a lei 12.305/2010, além disso, obedecer a resolução CONAMA nº 401/2008. A bateria deve ter data de validade superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de homologação do pregão. Marcas de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			7	15		
24	Corretor líquido 18 ml. Produto com Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico. Em conformidade com selo do INMETRO, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003733/2012, SGS0040, INMETRO. Refecia: BIC ecológico similar ou de melhor qualidade	Caixa			25	140		

25	Fita adesiva 45mm x 100m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água cor transparente, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			100	100		
26	Fita adesiva para empacotamento 48mm x 50m, de polipropileno biorientado, e adesivo acrílico à base de água, A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			50	100		
27	Prancheta Portátil, material em MDF ou acrílico, tamanho A4 com prendedor, dimensões: comprimento 230 x largura 330 x espessura 3. Marcas referência: Acrimet ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			10	30		
28	Pasta em L ofício Transparente, cor cristal., sem grampo e furos. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência: Spiral similar ou de melhor qualidade	Unidade			150	500		
29	Grampos plásticos injetado em polietileno, dimensão 300 X 9 X 112 mm com capacidade até 600 folhas de papel 75g/m2, cor branca. Gramatura: 3g Espessura: 2,7mm. Marcas referência: Dello ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	3000		
Valor Global (R\$)								

Grupo 02								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Refil para filtro AP 200. Pressão estática mínima no ponto de instalação: 20 kPa (2 metros de coluna de água) - Pressão estática máxima no ponto de instalação: 700 kPa (70 metros de coluna de água). A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			100	120		

31	Refil para filtro CZ+7, com 7 etapas de purificação, para reter as impurezas da água como barro, ferrugem, sedimentos, redução do cloro, eliminação de sabores, odores e bactérias, com eficiência bacteriológica e ação bacteriostática que controla a proliferação de bactérias. Marca referência IBBL CZ+7 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			120	150		
32	Filtro AP 200 com respectivo refil, fabricando em plástico, cor branco, conexão Flange 150# RF WN, Cartucho Drop-in, com certificação do INMETRO. Deve acompanhar o produto niple pvc de 1/2. Com garantia mínima de 1 ano. Referência 3M/Aqualar ou similar ou de melhor qualidade.	unidade			5	20		
33	DISPENSADORES DE BANCADA DE SABONETE LÍQUIDO – Especificação: Dispensador/dosador de sabonete líquido de bancada e de embutir, em aço inox, com acionamento por pressão. Sistema de bico antivandalismo (roda 360 graus), com recipiente de polietileno de no mínimo 500ml, nas dimensões aproximadas de 31,6 x 6,4x 10cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses. Marca Tramontina / 94517-004 similar ou de melhor qualidade 1	unidade			10	25		
34	Torneira automática para lavatório de bancada para uso comercial, (bitola 1/2 DN15) com acionamento manual e fechamento automático, com regulagem de vazão, funcionamento de alta pressão suportado, no mínimo, de 40 m.c.a. Com arejado fixo antivandalismo, acabamento cromado. Dimensões mínimas e máximas: Comprimento do Flange ao Arejador 94 mm a 117mm; Altura da bancada ao Arejador de 42mm a 65 mm; Comprimento total da bica de 123 mm a 155 mm. O produto deverá estar em atendimento Norma:	unidade			15	50		
35	NBR 10281. Referência: Decamatic Smart Cromado 1173.C.SMT ou Acquapress Antivandalismo 1180 Fabrimar similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			5	10		
36	Torneira de bica alta para cozinha de parede - Acabamento Polido - Cor Cromado - Acionamento: Alavanca - Sistema de abertura 1/4 Volta - Arejador Articulado - Mobilidade da bica de giratória 360° - Bitola 1/2" - DN 15 - Classe de pressão: mínimo de 40 m.c.a. O produto deverá estar em atendimento Norma: NBR 10281. Referência: Docol Gali 00801406 ou similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			10	30		
					Valor Global (R\$)			

Grupo 03								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Tinta Acrílica Componentes: Tinta Acrílica Toque Fosco Completo 18 Litros ou 20 Litros, Cor: Branca acabamento Fosco. Marca referência: Suvinil toque fosco completo/Tinta Acrílica Fosca Rende e Cobre Muito Standard Interior e Exterior Branco 20 L Suvinil similar ou de melhor qualidade.	Unidade			1	5		
38	Tinta Látex PVA, Branco Neve, 3,6 litros. Referência Sherwin Williams similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
39	Tinta esmalte branca base água HPF Premium, Acetinado – semifosco, Secagem rápida, 3,6l. Referência Oxicolor similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
40	Pincel de Gris para látex 3 Polegadas. Marca Referência Atlas similar ou de melhor qualidade.	Unidade			10	20		
41	Rolo de lã de poliéster de 16x23 cm, aproximado. Com cabo, não respinga, ideal para látex e esmalte. Referência Castor similar ou de melhor qualidade.	Unidade			5	10		
42	Cola Adesiva multiuso, cor branca de 400 g. Para uso de adesão em paredes de alvenarias e em perfis de poliestireno. Uso somente interno, pronta para uso sem preparação prévia. Referência Santa Luzia super adesiva, similar ou de melhor qualidade	Unidade			3	5		
43	Massa para Acabamento de Drywall 6kg cor branca, o produto deve estar em conformidade NBR 15.758 com validade mínima de 12 meses. Marca referencia: Multiperfil similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		
44	Fita Veda Trinca. dimensões 50 mm x 10 m cor branca. Marca referência: 3M similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	5		

45	Massa Corrida - PVA 5,7Kg cor branca, rendimento mínimo de 17m2, secagem até 5 horas e baixo odor, antimfo. Marca referência: Suvenil similar ou de melhor qualidade.	Unidade		3	5		
Valor Global (R\$)							

Grupo 04								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	Lixeira 12 litros, com tampa articulada e pedal para abertura da tampa, formato arredondado, dimensões, aproximadas, Ø 30 x 46 cm, construída em aço inox polido ou espelhado, com pedal em aço, balde interno removível em plástico, suporte para transporte, mecanismo de acionamento da tampa em aço. Resiste a mais de 1 milhão de ciclos (abertura/ fechamento), para uso comercial. Marca referência: Tramontina similar ou de melhor qualidade	Unidade			5	20		
47	ASSENTO SANITÁRIO – Especificação: Assento Sanitário fabricado em Poliéster/acrílico oval impermeável, com ferragem em Alumínio Anodizado (não oxida, não enferruja, muito resistente), na cor branca, acabamento brilhante ou fosco, com parafusos de fixação. Fixação cromada, compatível com vasos sanitários ICASA SABARÁ 6LPF (Ref. IP 3800), com garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Pontto Lavabo / Simicol tradicional similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			54	90		
48	ASSENTO SANITÁRIO PARA PNE - Especificação: Assento Sanitário Poliéster/acrílico oval impermeável com abertura frontal, para portadores de necessidades especiais - PNE, com ferragem em Alumínio Anodizado (não oxida, não enferruja, muito resistente), na cor branca, acabamento brilhante ou fosca, com parafusos de fixação. Com fixação cromada, compatível com vasos sanitários ICASA LUNA MEDIC 6LPF (Ref. IP 9400), com garantia mínima de 12 (doze) meses. Referência: Pontto Lavabo / Simicol tradicional similar ou de melhor qualidade 1	Unidade			10	20		

49	Fechadura para gaveta 22x17,5mm com lingueta e 2 (duas) chave escamoteável. Fechadura feita em aço, acabamento niquelado, rotação da chave 180º graus e dois pontos para extração da chave. Com diâmetro para montagem de Ø17.5 mm. Marca: Soprano / modelo 7861 22mm lingueta longa similar ou de melhor qualidade 1	Unidade		150	300		
Valor Global (R\$)							

Grupo 05 - Ampla Concorrência								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50	Conjunto de Tomadas 4x4: Conjunto de tomadas de embutir 4x4 com 2 (duas) tomadas 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x4 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x4 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			14	24		
51	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 10 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 10A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			46	96		
52	Filtro de linha com 4 ou 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+T), corno em PVC antichama, indicador luminoso de funcionamento, com fusível ou Chave micro disjuntor (desarma ao detectar sobrecargas). Bivolt, 10A. Com cabo PP de comprimento do cabo mínimo de 1,5 metros. Conformidade com a norma ABNT NBR 14136, e NBR 60884-1 A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Force Tec, similar ou de melhor qualidade	Unidade			4	19		

53	EXAUSTOR AXIAL 18 X 18 CM com 13 cm de profundidade (aproximados) e diâmetro das hélices 15 cm (aproximados) para uso em banheiros: Exaustor axial para renovação de ar, tipo turbo, capacidade: vazão mínima de 242m³/h, 127v, potência, mínima, de 34W, nível máximo de ruído 46 dBA. Referência: Muro 150A / Sielnt CZ 200 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			7	27		
54	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade	Unidade			12	27		
55	Fita de Led 15W, 1400 LM, 5000K, IP 66. Rolo de 5 Metros. Com fonte Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Pix Iluminação, similar ou de melhor qualidade	Unidade			4	9		
56	Luminária Plafon de Embutir Quadrada: Luminária quadrada de 62x62cm. Led 36W, 3200 a 4000 LM, 5000K a 6500k, SMD 3030. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			99	199		
57	Luminária Plafon de Embutir Retangular: Luminária retangular de 15x120cm. Led 36W, 2700 LM a 2880 LM, 5000k a 6500K. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips, similar ou de melhor qualidade	Unidade			18	48		
58	Luminária redonda de embutir - com 17 cm de diâmetro com foco direcionável. Com 1 lâmpada PAR 30 (soquete E27) Led 9,5W, 570 LM, 5000K. Borda Branca, 110V ou Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			19	49		
59	Conjunto de tomada sistema X (sobrepôr) 20 A, 250V, com 1 (uma) tomada, corpo em material PVC, cor branca, padrão brasileiro 2P+T, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			9	9		

60	Conjunto de interruptor 1 tecla simples sistema X (sobrepôr) 10 A, 250V, com 1 (uma) tecla simples, corpo em material PVC, cor branca, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			7	7		
61	Conjunto de interruptor bipolar com 1 interruptor na posição horizontal, (placa/espelho, suporte e 1 interruptor), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			12	27		
62	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor separados, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			12	27		
63	Conjunto de interruptor bipolar com 4 interruptor, (placa/espelho, suporte e 4 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade			12	27		
64	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade	Unidade			12	27		
65	Chuveiro elétrico de parede 220v com cano, mangueira e ducha, bitola 1/2", cor Branca, potência mínima 5500W. dimensões mínimas: altura 156 mm x largura 113 mm. Referência Maxi Ducha Ultra Marca referência: Lorenzetti ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			5	11		
					Valor Global (R\$)			

Grupo 06 - Cota Reservada ME/EPP								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD min.	QTD estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

66	Conjunto de Tomadas 4x4: Conjunto de tomadas de embutir 4x4 com 2 (duas) tomadas 2p+T 127 V e 20 A composto por: Placa/Espelho 4x4 com 2 posições, 2 módulos de tomadas 2p+T 20A, suporte fixação interna 4x4 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			1	1		
67	Conjunto de Tomadas 4x2: Conjunto de tomadas de embutir 4x2 com 1 (uma) tomada 2p+T 127 V e 10 A composto por: Placa/Espelho 4x2 com 1 posições, 1 módulos de tomadas 2p+T 10A, suporte fixação interna 4x2 e parafuso de fixação todos na cor branca. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: WEG/Composé similar ou de melhor qualidade.	Unidade			4	4		
68	Filtro de linha com 4 ou 5 tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+T), corno em PVC antichama, indicador luminoso de funcionamento, com fusível ou Chave micro disjuntor (desarma ao detectar sobrecargas). Bivolt, 10A. Com cabo PP de comprimento do cabo mínimo de 1,5 metros. Conformidade com a norma ABNT NBR 14136, e NBR 60884-1 A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Force Tec, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
69	EXAUSTOR AXIAL 18 X 18 CM com 13 cm de profundidade (aproximados) e diâmetro das hélices 15 cm (aproximados) para uso em banheiros: Exaustor axial para renovação de ar, tipo turbo, capacidade: vazão mínima de 242m³/h, 127v, potência, mínima, de 34W, nível máximo de ruído 46 dBA. Referência: Muro 150A / Sielnt CZ 200 similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
70	Fita isolante 19mm x 20m, Classe A aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura, no mínimo, 100°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Referência 3M +33 similares ou melhor qualidade	Unidade			3	3		

71	Fita de Led 15W, 1400 LM, 5000K, IP 66. Rolo de 5 Metros. Com fonte Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Pix Iluminação, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
72	Luminária Plafon de Embutir Quadrada: Luminária quadrada de 62x62cm. Led 36W, 3200 a 4000 LM, 5000K a 6500k, SMD 3030. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
73	Luminária Plafon de Embutir Retangular: Luminária retangular de 15x120cm. Led 36W, 2700 LM a 2880 LM, 5000k a 6500K. Borda Branca, Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Philips, similar ou de melhor qualidade	Unidade			2	2		
74	Luminária redonda de embutir - com 17 cm de diâmetro com foco direcionável. Com 1 lâmpada PAR 30 (soquete E27) Led 9,5W, 570 LM, 5000K. Borda Branca, 110V ou Bivolt Automático. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
75	Conjunto de tomada sistema X (sobrepôr) 20 A, 250V, com 1 (uma) tomada, corpo em material PVC, cor branca, padrão brasileiro 2P+T, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. A fabricação do produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14001. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
76	Conjunto de interruptor 1 tecla simples sistema X (sobrepôr) 10 A, 250V, com 1 (uma) tecla simples, corpo em material PVC, cor branca, formato retangular ou quadrado com previsão de instalação em canaletas. O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Fame, similar ou de melhor qualidade	Unidade			3	3		
77	Conjunto de interruptor bipolar com 1 interruptor na posição horizontal, (placa/espelho, suporte e 1 interruptor), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		

78	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor separados, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X2 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
79	Conjunto de interruptor bipolar com 4 interruptor, (placa/espelho, suporte e 4 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
80	Conjunto de interruptor bipolar com 2 interruptor, (placa/espelho, suporte e 2 interruptores), 10 A, de embutida caixa 4X4 em alvenaria/divisória, cor branca - O produto deverá estar em conformidade portaria do Inmetro nº090/2022, e possuir o certificado TÜV RHEINLAND. Marca referência: Linha Pialplus similar ou de melhor qualidade.	Unidade			3	3		
81	Chuveiro elétrico de parede 220v com cano, mangueira e ducha, bitola 1/2", cor Branca, potência mínima 5500W. dimensões mínimas: altura 156 mm x largura 113 mm. Referência Maxi Ducha Ultra Marca referência: Lorenzetti ou similar ou de melhor qualidade	Unidade			1	1		
					Valor Global (R\$)			

- 3.2. Estão incluídos no preço acima o lucro e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XX (XXXX)** meses a contar da data de sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Não será exigida garantida de execução.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital da Licitação e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na

- hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
 - l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
 - o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
 - p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
 - q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
 - r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
 - s) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.

- t) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitr>).
- u) não subcontratar, total ou parcialmente, outro agente econômico para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar agente de fiscalização, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
 - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das sanções a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a

contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido a contar da comunicação por parte da contratada nos seguintes prazos:
- a) até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
 - b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para o recebimento parcial.
- 8.2. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, no prazo concedido pela **Finep**, sem prejuízo à possibilidade de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção;
 - b) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo à aplicação das sanções.
- 8.2.1. O tempo para a correção concedido pela **Finep** relativo à cláusula 8.2.a deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 8.2.2. Realizada a correção pela **Contratada**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos na cláusula 8.1.
- 8.3. O recebimento:
- a) constitui condição indispensável para a emissão de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente e para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais ou equipamentos entregues, bem como pelo serviço prestado.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência e no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas e o detalhamento do objeto executado.
- 9.3. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-

la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** comunicará à **Contratada**, solicitando a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.
 - 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Em não havendo a regularização da situação, a Finep poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem direito de indenização à **Contratada**.
 - 9.5.2. Havendo circunstância que impeça o pagamento, ele ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida reservado pela Finep.
- 9.9. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, ressarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratado;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da Finep para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

- 11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
 - 11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
 - 11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 11.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 11.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a renovação contratual, caso em que poderão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas à **Contratada**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
 - a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.
- 13.2. São sanções administrativas aplicáveis à **Contratada** pelas condutas previstas no item 14.1:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.3. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 14.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 13.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 14.2 implica a imediata rescisão.
- 13.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos à contratada pela execução deste contrato ou de outro contrato havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 13.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
 - 13.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da **Contratada**.
 - 13.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela contratada, a Finep pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 13.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações

e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.

- 13.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- b) por via judicial, nos termos da legislação;
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada;
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada;
- f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificada a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) unilateralmente, caso o objeto deste contrato tenha escopo predefinido, se a não conclusão do escopo decorrer de culpa da **Contratada**;
- h) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

- 16.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 16.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 17.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- 17.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
 - b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 17.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 17.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 17.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:
- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
 - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
 - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);

- d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
 - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
 - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
 - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 17.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 17.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 17.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

17.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

17.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

17.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitrcontr>.

17.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

17.7.3. As Partes se comprometem, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;

- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
 - j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 17.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 17.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 17.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 17.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco> , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 17.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 17.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 17.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 20.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 20.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**:

Razão social do fornecedor

Razão social do fornecedor

TESTEMUNHAS:
